

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



# JUNDIAÍ

PREFEITURA





# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	08 a 12
Portarias.....	13 e 14
Gestão de Pessoas.....	14
Casa Civil.....	14
Ipřejun.....	14
Cijun.....	15
Dae.....	15
Promoção da Saúde.....	15 e 16
Esef.....	16
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	16 a 19
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	19 a 21
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	22 e 23
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	24
Mobilidade e Transporte.....	24 e 25
Cultura.....	25
Fumas.....	25

### INEDITORIAL

Ineditorial.....	25
------------------	----

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	26 a 41
------------------------	---------



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/19

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) prancha carrega tudo 02 eixos plana, destinada à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 29 de outubro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/19

OBJETO: Fornecimento de solvente para tinta, tinta acrílica, tinta metacrílica e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – Execução de obra de instalação de sistema de ar condicionado – Teatro Polytheama, Rua Barão de Jundiaí, nº 120, Centro, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 25.785-5/2019 (apenso nº 17.043-9/2019)

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data,

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.308/310;

Considerando a realização de diligências, às fls. 311/320;

Considerando a análise técnica das diligências pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.322/323;

RESOLVE:

a) CLASSIFICAR a proposta da empresa habilitada, conforme segue:

	EMPRESA	VALOR
1ª	Enclimar Engenharia de Climatização Ltda	R\$1.248.688,03

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à Enclimar Engenharia de Climatização Ltda atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 10 de outubro de 2019.

EMILY SCAPINELLI VAZ

NEURI JOSÉ ANZOLIN

LAÉRCIO BARADEL

ERIKA MELATO FRARE ROVERI

ELIETE BRUZA MOLINO

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 09/10/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/19 – Fornecimento de fubá de milho, óleo refinado de soja e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº 27.185-6/19

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise técnica pela Unidade de Gestão de Educação acerca dos documentos técnicos e considerando que não houve

interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas de preços das empresas:

- João Mendonça Fahl Empório-EPP, no item 05 (cota reservada), por ofertar produto divergente das especificações exigidas em Edital;

- Sagaffari Comercial Ltda, nos itens 01, 02, 04 e 05 (cotas reservadas) e 08, 09, 10 e 11 (cotas principais e reservadas) e, Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, no item 11 (cota principal), por desatenderem ao item 5 do Anexo I, deixando de apresentar documentos técnicos;

- LGM Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral Eireli EPP, nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07 – (cotas reservadas), DNA Comércio e Representações Eireli EPP no item 03, 06 e 07 (cotas reservadas) e Sagaffari Comercial Ltda., no item 06 (cota reservada), nos termos do item 7.2.1., “a”, do Edital, por apresentarem valores superiores a 10% em relação aos menores valores finais das cotas principais;

II – INABILITAR as empresas João Mendonça Fahl Empório – EPP e Meqso Distribuição Eireli, por desatenderem ao exigido no edital, deixando de apresentarem os documentos de habilitação no prazo legal concedido.

III – DECLARAR FRACASSADO os itens 01 e 03 (cotas reservadas) e 08, 09, 10 e 11 (cotas principais e reservadas), por ausência de propostas classificadas;

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

- Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.: itens 01 e 03 (cotas principais);

- Comercial João Afonso Ltda.: itens 02, e 07 (cotas principais e reservadas) e 04 (cota principal);

- DNA Comércio e Representações Eireli EPP: item 04 (cota reservada);

- Alnutri Alimentos Ltda.: itens 05 e 06 (cotas principais e reservadas).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de outubro de 2019

Pregão Eletrônico nº269/19 – Fornecimento de indicador biológico para esterilização a vapor, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 27.957-8/19

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca dos documentos técnicos e amostra, RESOLVEMOS:

I-ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

- SISPACK MEDICAL LTDA: item 01

SÔNIA M.O. LEITE COLASANTO

Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de outubro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2019 – Aquisição de soro fisiológico, antisséptico spray e outros, destinado à Unidade de Gestão de Educação. Processo Administrativo nº 29.094-8/2019

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTOS os itens 03 e 05, por ausência de propostas.

II – REVOGAR os itens 02 e 08, de acordo com os elementos constantes dos autos, por razões de interesse público, devido aos valores apresentados estarem incompatíveis com os praticados no mercado.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam às exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP – Itens 04 e 07



## ADMINISTRAÇÃO

- J. F. B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP – Itens 01 e 06

Heloisa Klemm Scarpim  
Pregoeira

### NOVO ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 – Execução de obra de galerias de águas pluviais, nas ruas Zuferey, Lobo de Rezende, Dr. Hegg e Capote Valente – Vianelo, Rua Giovani Morandini – Jardim Paulista, Av. Cândido Mojola e adjacências, Ruas Irmã Traldi, Dr. Ramiro de Araújo Filho, Rio Claro e Itirapina – Vila Hortolândia, Ruas Altino Arantes, Riachuelo, República, Regente Feijó e Av. São Paulo – Vila Arens e Rua Dr. Hélio Campos – Jardim Pacaembu, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 25.801-0/2019 (Apenso nº 05.536-6/19)

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data,

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.1490/1493;

Considerando a realização de diligências, às fls. 1494/1515 e fls.1520/1534;

Considerando a análise técnica das diligências pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.1519 e 1535;

RESOLVE:

a) DESCLASSIFICAR a proposta da licitante Lewale Engenharia Projetos e Construções Ltda, em conformidade com o item 4.2.3 e 4.2.3.1 do Edital, uma vez que deixou de apresentar a Composição do BDI;

b) CLASSIFICAR a proposta das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda	R\$4.032.013,59
2º	Jofege Pavimentação e Construção Ltda	R\$5.195.908,41
3º	AFZ Construções e Terraplenagem Ltda	R\$5.479.166,40
4º	J.Nassif Engenharia Ltda	R\$5.484.900,00
5º	Schunck Terraplenagem e Transportes Eireli	R\$5.572.472,55
6º	Teto Construtora S.A	R\$5.698.037,94
7º	N.F Motta Construções e Comércio Eireli	R\$5.820.460,20
8º	Construções, Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda	R\$6.193.519,59

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 10 de outubro de 2019.  
EMILY SCAPINELLI VAZ  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
LAÉRCIO BARADEL  
ERIKA MELATO FRARE ROVERI  
ELIETE BRUZA MOLINO

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 248/19 – Aquisição de material para escritório (caneta esferográfica, tinta para carimbo, clips e outros), destinado a Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 26.371-3/2019:

-AZUOS SUPRIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.: itens 13, 19, 31, 38 (cota principal e reservada ME/EPP) e 23 (cota reservada ME/EPP).....R\$ 7.821,00;

-DI BLASIO E CIA LTDA ME.: itens 11 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 1.220,00;

-DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI EPP.: itens 15, 21 (cota principal e reservada ME/EPP) e 16 (cota principal) e 22 (cota reservada ME/EPP).....R\$ 2.642,30;

-FONTE VIVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP.: itens 32, 36, 37 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 23.610,00;

-INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA: item 02 (cota principal) e 42 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 8.565,00;

-IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME.: itens 24, 40 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 3.150,00;

-J. GOMES BRINQUEDOS ME.: itens 08, 44 (cota principal e reservada ME/EPP) e 16 (cota reservada ME/EPP).....R\$ 15.892,08;

-LICITICOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME.: itens 35 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 13.860,00;

-NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.: itens 06, 07, 09, 14, 20, 25 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 4.403,10;

-PAPELICOM COM. ATACADISTA DE ART. DE PAP. EIRELI EPP.: itens 22, 23 (cota principal).....R\$ 7.683,75;

-RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME.: itens 10, 12, 17, 27, 41 (cota principal e reservada ME/EPP).....R\$ 4.139,50;

-TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI ME.: itens 01, 03, 04, 05, 18, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 39, 43 (cota principal e reservada ME/EPP) e 02 (cota reservada ME/EPP).....R\$ 58.475,49;

VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestor da Unidade de Educação

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2019 – Aquisição de refletor em LED com potência 300w, e luminária pública em LED com potência de 80W, para uso na melhoria da iluminação dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. HOMOLOGADO às empresas abaixo conforme Processo Administrativo 24.308-7/2019:

-4DIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA: (item 01-cota principal e reservada).....R\$ 38.880,00;

-ESB INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDAEPP: (item 02-cota principal e reservada).....R\$ 62.860,00

LUIZ ANTONIO TRIENTINI  
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME. PROCESSO Nº 26654-2/2019. ASSINATURA: 10/10/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de APARELHO ABDOMINAL EM MADEIRA - PRANCHA, BARRA PARALELA EM M. VALOR(ES): Item(ns): 1 - APARELHO ABDOMINAL EM MADEIRA PRANCHA-AREA DE OCUPACAO: 2,0M X 0,80M-COMPOSTA POR:-02 COLUNAS COM DIAMETRO MINIMO DE 14CM-03 BARRAS DE CANO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA COM 0,60 M-PARA AJUSTE DE INCLINACAO-05 DECKS DE PINUS TRATADOS, COM ESTRUTURA DE TRAVAMENTO-INFERIOR EM EUCALIPTO SERRADO TRATADO-TIPO E TRATAMENTO MADEIRAS:-COLUNAS EM EUCALIPTO ROLICO E TRATADO PELO PROCESSO DE-AUTOCLAVE CCA-ASSOALHO DA PRANCHA EM PINUS TRATADO PELO PROCESSO DE-AUTOCLAVE CCA-ACABAMENTO E PINTURA-01 DEMA0 DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA NATURAL PARA-ACABAMENTO-02 DEMA0 DE VERNIZ PREMIUM DE ALTA DURABILIDADE NA COR-IMBUIA-MARCA: COBERNAT - R\$ 1099.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - APARELHO ABDOMINAL EM MADEIRA PRANCHA-AREA DE OCUPACAO: 2,0M X 0,80M-COMPOSTA POR:-02 COLUNAS COM DIAMETRO MINIMO DE 14CM-03 BARRAS DE CANO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA COM 0,60 M-PARA AJUSTE DE INCLINACAO-05 DECKS DE PINUS TRATADOS, COM ESTRUTURA DE TRAVAMENTO-INFERIOR EM EUCALIPTO SERRADO TRATADO-TIPO E TRATAMENTO MADEIRAS:-COLUNAS EM EUCALIPTO ROLICO E TRATADO PELO PROCESSO DE-AUTOCLAVE CCA-ASSOALHO DA PRANCHA EM PINUS TRATADO PELO PROCESSO DE-AUTOCLAVE CCA-ACABAMENTO E PINTURA-01 DEMA0 DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA NATURAL PARA-ACABAMENTO-02 DEMA0 DE VERNIZ PREMIUM DE ALTA DURABILIDADE NA COR-IMBUIA-MARCA: COBERNAT - R\$ 1099.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - BARRA PARALELA EM MADEIRA ACADEMIA AR LIVRE:-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-04 COLUNAS 14 CM DE DIAMETRO COM ALTURA DE 1,20 M-ACIMA DO SOLO-02 BARRAS AÇO GALVANIZADO DE 1 X 2,65 MM COM COMPRIMENTO-DE 1,50 M, EMBUTIDA APROXIMADAMENTE 5 CM DENTRO DAS COLUNAS-DE MADEIRA TRAVADAS COM PINO DE FERRO COMUM-ACABAMENTO POLISTEN, POLIKOL PREMIUM OU SIMILAR-LARGURA: 83 CM-ALTURA : 120 CM-COMPRIMENTO 180 CM-MARCA: COBERNAT - R\$ 1099.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - BARRA PARALELA EM MADEIRA ACADEMIA AR LIVRE:-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-04 COLUNAS 14 CM DE



## ADMINISTRAÇÃO

DIAMETRO COM ALTURA DE 1,20 M-ACIMA DO SOLO-02 BARRAS AÇO GALVANIZADO DE 1 X 2,65 MM COM COMPRIMENTO-DE 1,50 M, EMBUTIDA APROXIMADAMENTE 5 CM DENTRO DAS COLUNAS-DE MADEIRA TRAVADAS COM PINO DE FERRO COMUM-ACABAMENTO POLISTEN, POLIKOL PREMIUM OU SIMILAR-LARGURA: 83 CM-ALTURA : 120 CM-COMPRIMENTO 180 CM-MARCA: COBERNAT - R\$ 1099.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.3 - BARRA HORIZONTAL SIMPLES EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-02 COLUNAS 14 CM DE DIAMETRO-ALTURA 2,10 OU 2,60 (DE ACORDO COM A ESCOLHA SOLICITANTE)-ACIMA DO NIVEL DO SOLO-01 BARRAS CANO AÇO GALVANIZADO DE 1 X 2,65 MM COM-COMPRIMENTO DE 1,50, FIXADA NA ALTURA DE 250 CM, EMBUTIDA-APROXIMADAMENTE 5CM DENTRO DAS COLUNA DE MADEIRA TRAVADAS-COM PINO DE FERRO COMUM-02 MOUROES DE APOIO PARA SUBIR DE 12 CM DIAMETRO-ALTURA : 0,40 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-ACABAMENTO POLISTEN, POLIKOL PREMIUM OU SIMILAR-LARGURA: 14 CM-ALTURA : 210 OU 260 CM (A ESCOLHER)-COMPRIMENTO 168 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 779.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.3 - BARRA HORIZONTAL SIMPLES EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-02 COLUNAS 14 CM DE DIAMETRO-ALTURA 2,10 OU 2,60 (DE ACORDO COM A ESCOLHA SOLICITANTE)-ACIMA DO NIVEL DO SOLO-01 BARRAS CANO AÇO GALVANIZADO DE 1 X 2,65 MM COM-COMPRIMENTO DE 1,50, FIXADA NA ALTURA DE 250 CM, EMBUTIDA-APROXIMADAMENTE 5CM DENTRO DAS COLUNA DE MADEIRA TRAVADAS-COM PINO DE FERRO COMUM-02 MOUROES DE APOIO PARA SUBIR DE 12 CM DIAMETRO-ALTURA : 0,40 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-ACABAMENTO POLISTEN, POLIKOL PREMIUM OU SIMILAR-LARGURA: 14 CM-ALTURA : 210 OU 260 CM (A ESCOLHER)-COMPRIMENTO 168 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 779.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.4 - BARRA HORIZONTAL DUPLA EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-03 COLUNAS 14 CM DE DIAMETRO-02 COLUNAS COM ALTURA DE 2,60 M ACIMA DO SOLO-01 COLUNA COM ALTURA DE 2,10 M ACIMA DO SOLO-02 BARRAS CANO AÇO GALVANIZADO DE 1 X 2,65 MM COM-COMPRIMENTO DE 1,50 M-01 FIXADA NA ALTURA DE 200 CM-01 FIXADA NA ALTURA DE 250 CM-EMBTIDA APROXIMADAMENTE 5CM DENTRO DAS COLUNA DE MADEIRA-TRAVADAS COM PINO DE FERRO COMUM-04 MOUROES DE APOIO PARA SUBIR DE 12 CM DIAMETRO-ALTURA : 0,40 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-ACABAMENTO POLISTEN, POLIKOL PRMIUM OU SIMILAR-LARGURA: 14 CM-ALTURA : 260 CM-COMPRIMENTO 322 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 1189.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.4 - BARRA HORIZONTAL DUPLA EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-03 COLUNAS 14 CM DE DIAMETRO-02 COLUNAS COM ALTURA DE 2,60 M ACIMA DO SOLO-01 COLUNA COM ALTURA DE 2,10 M ACIMA DO SOLO-02 BARRAS CANO AÇO GALVANIZADO DE 1 X 2,65 MM COM-COMPRIMENTO DE 1,50 M-01 FIXADA NA ALTURA DE 200 CM-01 FIXADA NA ALTURA DE 250 CM-EMBTIDA APROXIMADAMENTE 5CM DENTRO DAS COLUNA DE MADEIRA-TRAVADAS COM PINO DE FERRO COMUM-04 MOUROES DE APOIO PARA SUBIR DE 12 CM DIAMETRO-ALTURA : 0,40 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-ACABAMENTO POLISTEN, POLIKOL PRMIUM OU SIMILAR-LARGURA: 14 CM-ALTURA : 260 CM-COMPRIMENTO 322 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 1189.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.5 - BARREIRA DE ALONGAMENTO EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE CCA-2 COLUNAS DE 14 CM DE DIAMETRO-ALTURA 1,95 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-10 VIGAS HORIZONTAIS DE 12 CM DIAMETRO-COMPRIMENTO DE 1,70 M-DISTRIBUIDAS EM 5 ALTURAS DE ALONGAMENTO-FIXADAS NOS DOIS LADOS DAS COLUNAS-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS NA ALTURA DE 40 CM-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS NA ALTURA DE 80 CM-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS NA ALTURA DE 120 CM-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS NA ALTURA DE 160 CM-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS NA ALTURA DE 200 CM-FIXADAS ATRAVAES DE BARRA DE ROSCA ZINCADA DE 1/2-PORCA AUTOTRAVANTE E PROTETOR DE PLASTICO ANTIUV-ACABAMENTO EM POLISTEN, POLIKOL OU SIMILAR-LARGURA: 38 CM-COMPRIMENTO: 170 CM-ALTURA 210 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 1599.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.5 - BARREIRA DE ALONGAMENTO EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE CCA-2 COLUNAS DE 14 CM DE DIAMETRO-ALTURA 1,95 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-10 VIGAS HORIZONTAIS DE 12 CM DIAMETRO-COMPRIMENTO DE 1,70 M-DISTRIBUIDAS EM 5 ALTURAS DE ALONGAMENTO-FIXADAS NOS DOIS LADOS DAS COLUNAS-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS NA ALTURA DE 40 CM-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS NA ALTURA DE 80 CM-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS NA ALTURA DE 120 CM-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS

NA ALTURA DE 160 CM-2 VIGAS HORIZONTAIS FIXADAS NA ALTURA DE 200 CM-FIXADAS ATRAVAES DE BARRA DE ROSCA ZINCADA DE 1/2-PORCA AUTOTRAVANTE E PROTETOR DE PLASTICO ANTIUV-ACABAMENTO EM POLISTEN, POLIKOL OU SIMILAR-LARGURA: 38 CM-COMPRIMENTO: 170 CM-ALTURA 210 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 1599.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.6 - ALONGAMENTO EM NIVEL EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE CCA-5 COLUNAS DE 14 CM DE DIAMETRO-2 COLUNA DE 1,40 M ACIMA DO SOLO-1 COLUNA DE 1,10 M ACIMA DO SOLO-1 COLUNA DE 0,80 M ACIMA DO SOLO-1 COLUNA DE 0,50 M ACIMA DO SOLO-4 VIGAS HORIZONTAIS DE EUCALIPTO TRATADO 12 CM DIAMETRO-COMPRIMENTO DE 1,15 M-FIXADAS EM 4 ALTURAS DE ALONGAMENTO-1 VIGA FIXADA NA ALTURA DE 120 CM-1 VIGA FIXADA NA ALTURA DE 90 CM-1 VIGA FIXADA NA ALTURA DE 60 CM-1 VIGA FIXADA NA ALTURA DE 30 CM-FIXADAS COM PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2,PORCA AUTOTRAVANTE-PROTETOR DE PLASTICO COM TRATAMENTO ANTIUV-ACABAMENTO EM POLISTEN, POLIKOL OU SIMILAR-LARGURA: 26 CM-COMPRIMENTO: 414 CM-ALTURA : 140 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 1348.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.6 - ALONGAMENTO EM NIVEL EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE CCA-5 COLUNAS DE 14 CM DE DIAMETRO-2 COLUNA DE 1,40 M ACIMA DO SOLO-1 COLUNA DE 1,10 M ACIMA DO SOLO-1 COLUNA DE 0,80 M ACIMA DO SOLO-1 COLUNA DE 0,50 M ACIMA DO SOLO-4 VIGAS HORIZONTAIS DE EUCALIPTO TRATADO 12 CM DIAMETRO-COMPRIMENTO DE 1,15 M-FIXADAS EM 4 ALTURAS DE ALONGAMENTO-1 VIGA FIXADA NA ALTURA DE 120 CM-1 VIGA FIXADA NA ALTURA DE 90 CM-1 VIGA FIXADA NA ALTURA DE 60 CM-1 VIGA FIXADA NA ALTURA DE 30 CM-FIXADAS COM PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/2,PORCA AUTOTRAVANTE-PROTETOR DE PLASTICO COM TRATAMENTO ANTIUV-ACABAMENTO EM POLISTEN, POLIKOL OU SIMILAR-LARGURA: 26 CM-COMPRIMENTO: 414 CM-ALTURA : 140 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 1348.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.7 - ARGOLA OU TRAPEZIO EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE CCA-02 COLUNAS DE MADEIRA COM 14 CM DE DIAMETRO-ALTURA DE 2,10 OU 2,60 M ( ESCOLHA DO SOLICITANTE)-ACIMA DO NIVEL DO SOLO-01 VIGA HORIZONTAL DE EUCALIPTO TRATADO DE 14 CM DIAMETRO-COMPRIMENTO DE 1,50 M-02 ARGOLAS OU TRAPEZIO DE AÇO GALVANIZADO 12 CM DIAMETRO-FIXADA A UMA CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 5.5 MM-COM COMPRIMENTO DE 50 CM-FIXADA A UMA ALTURA DE 200 CM EM UM EIXO ARTICULADO-PASSANTE DE 1/2, PORCA AUTO TRAVANTE-02 MOUROES DE APOIO DE 12 CM DE DIAMETRO COM ALTURA DE-40 CM ACIMA DO NIVEL DO SOLO-ACABAMENTO EM POLISTEN , POLIKOL OU SIMILAR- MARCA: COBERNAT - R\$ 1030.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.7 - ARGOLA OU TRAPEZIO EM TORAS DE EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE CCA-02 COLUNAS DE MADEIRA COM 14 CM DE DIAMETRO-ALTURA DE 2,10 OU 2,60 M ( ESCOLHA DO SOLICITANTE)-ACIMA DO NIVEL DO SOLO-01 VIGA HORIZONTAL DE EUCALIPTO TRATADO DE 14 CM DIAMETRO-COMPRIMENTO DE 1,50 M-02 ARGOLAS OU TRAPEZIO DE AÇO GALVANIZADO 12 CM DIAMETRO-FIXADA A UMA CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 5.5 MM-COM COMPRIMENTO DE 50 CM-FIXADA A UMA ALTURA DE 200 CM EM UM EIXO ARTICULADO-PASSANTE DE 1/2, PORCA AUTO TRAVANTE-02 MOUROES DE APOIO DE 12 CM DE DIAMETRO COM ALTURA DE-40 CM ACIMA DO NIVEL DO SOLO-ACABAMENTO EM POLISTEN , POLIKOL OU SIMILAR- MARCA: COBERNAT - R\$ 1030.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.8 - BARRA HORIZONTAL DUPLA COM ARGOLAS EM TORAS EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE CCA-04 COLUNAS DE MADEIRA COM 14 CM DE DIAMETRO-03 COLUNAS DE 2,60 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-01 COLUNA DE 2,10 M ACIMA DO SOLO-02 BARRAS DE CANO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 X 2,65 MM-E COMPRIMENTO DE 1,50 M-01 BARRA DE CANO FIXADA A UMA ALTURA DE 250 CM-01 BARRA DE CANO FIXADA A UMA ALTURA DE 200 CM-EMBTIDAS EM APROXIMADAMENTE 5 CM DENTRO DE CADA COLUNA-TRAVADAS COM PINO DE FERRO COMUM-1 VIGA HORIZONTAL DE EUCALIPTO 12 CM DE DIAMETRO-COMPRIMENTO DE 1,50 M-02 ARGOLAS OU TRAPEZIO DE AÇO GALVANIZADO 12 CM DIAMETRO-FIXADA A UMA CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 5.5 MM-COM COMPRIMENTO DE 50 CM FIXADA A UMA ALTURA DE 200 CM EM-UM EIXO ARTICULADO PASSANTE DE 1/2, PORCA AUTO TRAVANTE-06 MOUROES DE APOIO DE 12 CM DE DIAMETRO COM ALTURA DE-40 CM ACIMA DO NIVEL DO SOLO-ACABAMENTO EM POLISTEN , POLIKOL OU SIMILAR-LARGURA : 14 CM-COMPRIMENTO : 478 CM-ALTURA : 260 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 1697.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.8 - BARRA HORIZONTAL DUPLA COM ARGOLAS EM TORAS EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE



## ADMINISTRAÇÃO

CCA-04 COLUNAS DE MADEIRA COM 14 CM DE DIAMETRO-03 COLUNAS DE 2,60 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-01 COLUNA DE 2,10 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-02 BARRAS DE CANO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 X 2,65 MM-E COMPRIMENTO DE 1,50 M-01 BARRA DE CANO FIXADA A UMA ALTURA DE 250 CM-01 BARRA DE CANO FIXADA A UMA ALTURA DE 200 CM-EMBUTIDAS EM APROXIMADAMENTE 5 CM DENTRO DE CADA COLUNA-TRAVADAS COM PINO DE FERRO COMUM-1 VIGA HORIZONTAL DE EUCALIPTO 12 CM DE DIAMETRO-COMPRIMENTO DE 1,50 M-02 ARGOLAS OU TRAPEZIO DE AÇO GALVANIZADO 12 CM DIAMETRO-FIXADA A UMA CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 5.5 MM-COM COMPRIMENTO DE 50 CM FIXADA A UMA ALTURA DE 200 CM EM UM EIXO ARTICULADO PASSANTE DE 1/2, PORCA AUTO TRAVANTE-06 MOUROES DE APOIO DE 12 CM DE DIAMETRO COM ALTURA DE 40 CM ACIMA DO NIVEL DO SOLO-ACABAMENTO EM POLISTEN, POLIKOL OU SIMILAR-LARGURA: 14 CM-COMPRIMENTO: 478 CM-ALTURA: 260 CM- MARCA: COBERNAT - R\$ 1697.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.9 - STEP EM TORAS EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE CCA-04 COLUNAS DE MADEIRA COM 14 CM DE DIAMETRO-ALTURA 0,20 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-02 VIGAS HORIZONTAIS DE EUCALIPTO 14 CM DE DIAMETRO E-COMPRIMENTO DE 3,45 M-10 VIGAS LATERAIS DE EUCALIPTO 10 CM DE DIAMETRO E COM-PRIMENTO DE 0,50 M, EM DEGRAUS (STEPS) DE 10 CM COM ES-PAÇAMENTO MEDIO DE 25 CM ENTRE OS DEGRAUS-ACABAMENTO EM POLISTEN, POLIKOL OU SIMILAR-LARGURA: 78 CM-COMPRIMENTO: 345 CM-ALTURA: 14 CM-MARCA: COBERNAT - R\$ 1099.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.9 - STEP EM TORAS EUCALIPTO:-TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE CCA-04 COLUNAS DE MADEIRA COM 14 CM DE DIAMETRO-ALTURA 0,20 M ACIMA DO NIVEL DO SOLO-02 VIGAS HORIZONTAIS DE EUCALIPTO 14 CM DE DIAMETRO E-COMPRIMENTO DE 3,45 M-10 VIGAS LATERAIS DE EUCALIPTO 10 CM DE DIAMETRO E COM-PRIMENTO DE 0,50 M, EM DEGRAUS (STEPS) DE 10 CM COM ES-PAÇAMENTO MEDIO DE 25 CM ENTRE OS DEGRAUS-ACABAMENTO EM POLISTEN, POLIKOL OU SIMILAR-LARGURA: 78 CM-COMPRIMENTO: 345 CM-ALTURA: 14 CM-MARCA: COBERNAT - R\$ 1099.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 217/14 celebrado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA EPP. PROCESSO: nº 16.365-8/14. ASSINATURA: 04/10/19. VALOR TOTAL: R\$ 37.566,64. OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, TIPO VAN, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 212/14. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 234/14 celebrado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA EPP. PROCESSO: nº 19.897-7/14. ASSINATURA: 04/10/19. VALOR TOTAL: R\$ 309.897,04. OBJETO: LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) VEÍCULOS, TIPO VAN, ADAPTADOS, COM MOTORISTA E MONITOR, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE E UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 250/14. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 31.452-4/19  
Dispensa de Licitação nº 33/19

I - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte com Veículo Fretado de alunos em atividades extraclasse, cujo gestor é a Unidade de Gestão de Educação.  
II - Fundamento Legal: artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.  
III - Contratada: Empresa São João de Turismo Ltda.  
IV - Valor Global: R\$ 153.985,32 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).  
V - Período da contratação: 03 (três) meses  
VI - Justificativa: Trata-se de serviço essencial para garantir o suporte aos alunos que demandam pela disponibilidade do transporte fretado, em atividades extraclasse, bem como eventos dos quais as escolas participam, conjuntamente, com a Unidade de Gestão de Educação.

Os serviços compreenderão atendimento de 50 Unidades Escolares e contemplar aproximadamente 14.900 alunos.

A contratação em caráter emergencial faz-se necessária tendo em vista que o término do contrato atual, nº. 38/17, devido a empresa não manter durante toda a execução do contrato sua Regularidade Fiscal, bem como a dificuldade na conclusão do procedimento licitatório em tempo hábil a garantir o transporte dos alunos.

A escolha da empresa deu-se em razão de ter ofertado o menor valor, dentre as empresas consultadas, conforme elementos de instrução contidos nos autos do processo em epígrafe.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)  
Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 10 de outubro de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(VASTI FERRARI MARQUES)  
Gestora da Unidade de Educação

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 29.677-0/19 (apenso proc. nº. 23.936-6/19)  
Dispensa de Licitação nº 32/19

I -Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos diversos na Prefeitura de Jundiaí.

II -Contratada: Fundação Para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Vunesp.

III -Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV- Prazo da Contratação: 36 (trinta e seis) meses

V-Justificativa: Justifica-se a contratação do Instituto objetivando a prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos diversos na Prefeitura de Jundiaí para adequação do quadro de pessoal em razão de reposições por aposentadorias, falecimentos, exonerações e outras demandas da Administração Municipal.

A escolha da Fundação Para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Vunesp se fez por tratar-se de instituição sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, que possui vasta experiência e alta qualificação técnica da sua equipe especializada, considerada a natureza dos trabalhos e reconhecida experiência na realização de concursos públicos em diversos Municípios.

O valor a ser recebido pela Instituição será cobrado dos candidatos, no equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor do rendimento inicial do cargo a ser provido, em conformidade com o artigo 16, inciso VII da Lei Complementar nº 499/2010.

SIVONE CAETANO VILLELA  
Diretora do Depto. de Desenvolvimento  
do Servidor

UGAGP, em 09 de outubro de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração Financeira constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração  
e Gestão de Pessoas

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processos nº 32.160-2/19 (apenso nº. 30.850-0/19)  
Dispensa de Licitação nº 37/19

I -Objeto: Contratação de uso de sistema de distribuição para fornecimento de energia elétrica de alta tensão para a Emeb Aparecida Merino Elias - UGE.



## ADMINISTRAÇÃO

II -Contratado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL

III -Fundamento Legal: artigo 24, inciso XXII, c/c com artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV -Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

V - Período: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: Justifica-se a contratação da empresa Companhia Piratininga de Força e Luz, por se tratar de concessionária de serviços de energia elétrica na região.

A ligação elétrica é de fundamental importância para o funcionamento da Emeb Aparecida Merino Elias, de modo a assegurar um espaço apropriado para a realização de atividades educacionais em suas dependências.

O preço encontra-se justificado, em face da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010 e Resolução Normativa ANEEL nº 800, de 19 de novembro de 2017.

Isabel Camilo de Souza  
Diretora do Depto. Financeiro

UGJ, em 09 de outubro de 2019.

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora do Depto. Financeiro constantes dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28902/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: METALTECH FITNESS LTDA VALOR TOTAL R\$ 205575,81 OBJETO: APARELHOS DE MUSCULAÇÃO (ADUTOR-ABDUTOR COM SISTEMA DE ALAVA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28905/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: METALTECH FITNESS LTDA VALOR TOTAL R\$ 68525,27 OBJETO: APARELHOS DE MUSCULAÇÃO (ADUTOR-ABDUTOR COM SISTEMA DE ALAVA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29358/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1504,48 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BACIA EM AÇO INOS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2229/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29359/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1538,24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BACIA EM AÇO INOS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2229/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28811/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 53954,94 OBJETO: BANCO EM MADEIRA COM PES EM FERRO FUNDIDO - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ROYALTIES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28813/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IBEC ENGENHARIA LTDA EPP VALOR TOTAL

R\$ 7275,00 OBJETO: GRAMA SÃO CARLOS E GRAMA BERMUDAS - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ROYALTIES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28882/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 1137343,80 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM DE PAV.ASFÁLTICO-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28883/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 1653390,00 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM DE PAV.ASFÁLTICO-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28866/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ -1137343,80 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM DE PAV.ASFÁLTICO-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28868/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ -1149912,00 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM DE PAV.ASFÁLTICO-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28869/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ -216000,00 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM DE PAV.ASFÁLTICO-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28870/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ -287478,00 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM DE PAV.ASFÁLTICO-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, DATADO DE 08.10.2019

Convite nº 44/2019 – Processo nº 14.765-0/2019 – Empenho nº 14.386 de 22/05/2019 – Objeto: Prestação de Serviços de reforma de cancha de bocha, destinado a Unidade de Gestão de Esportes e Lazer Considerando os transtornos causados pela empresa FV OBRAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.613.647/0001-21, estabelecida neste município, devidamente relatados no processo supra; Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 253/2019, recebido em 30/09/2019, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 62 dos autos; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto no Item 11.5.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

PETRUS ESTEVES TEIXEIRA  
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.518, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NA UGSM/GM SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 878 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.488,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

RS 1.488,00

TOTAL....RS 1.488,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 1.488,00

TOTAL....RS 1.488,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.519, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA- PROCESSO: 31.998-6/2019-1. REF. SOLICITAÇÃO 834 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 42.167,50 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2769 GESTÃO OPERACIONAL DO DESPORTO COMUNITÁRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 42.167,50

TOTAL....RS 42.167,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

23.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 42.167,50

TOTAL....RS 42.167,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.520, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 28.521, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9037, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, ART. 1º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ACABADORA DE ASFALTO E ROLO COMPACTADOR - FINISA/INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO/ MAQUINÁRIOS - SC 749.836 - PROCESSO:32.423-8/2017-2. REF. SOLICITAÇÃO 850 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS RELACIONADAS AO CONVÊNIO N. 862373/2017, AQUISIÇÃO DE COPOS RESTRÁTEIS - PROCESSO: 7.079-9/2017. REF. SOLICITAÇÃO 886 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS RELACIONADAS AO CONVÊNIO N. 862373/2017, AQUISIÇÃO DE LIVROS - PROCESSO: 7.079-9/2017. REF. SOLICITAÇÃO 889 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS RELACIONADAS AO CONVÊNIO N. 862373/2017, CONFECÇÃO DE FOLDERS - PROCESSO: 7.079-9/2017. REF. SOLICITAÇÃO 887 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 377.593,33 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.978,84 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1511	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8021	FINISA/INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO/MAQUINÁRIOS	
		R\$ 377.593,33
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>377.593,33</b>

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6326	MCIDADES/CEF/CONV.862373/2017/OBRA PQ. ELOY CHAVES	
		R\$ 2.496,21
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
6326	MCIDADES/CEF/CONV.862373/2017/OBRA PQ. ELOY CHAVES	
		R\$ 482,63
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>2.978,84</b>

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64 ...

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6326	MCIDADES/CEF/CONV.862373/2017/OBRA PQ. ELOY CHAVES	
		R\$ 2.978,84
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>2.978,84</b>

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.28.522, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SWITCH ETHERNET DE OITO PORTAS PARA CONSELHO TUTELAR I. REF. SOLICITAÇÃO 890 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2155 GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0000 PRÓPRIA

RS 140,00  
TOTAL....RS 140,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

15.01.08.243.0199.2155 GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 140,00

TOTAL....RS 140,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.28.523, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER AS SC. 749.882, 749.884, 749.892, 749.894, COMPRA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA OS JOGOS ABERTOS 2019 QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE MARÍLIA REF. SOLICITAÇÃO 885 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 16.045,23 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

RS 16.045,23  
TOTAL....RS 16.045,23

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 16.045,23

TOTAL....RS 16.045,23

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.524, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SC 749671, 749763, 750028 REF. SOLICITAÇÃO 873 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SC 749768, 749769, 749770 REF. SOLICITAÇÃO 888 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 63.735,58 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

RS 63.735,58  
TOTAL....RS 63.735,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA  
RS 16.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA  
RS 47.235,58

TOTAL....RS 63.735,58

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 28.525, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E CRÔNICOS (SAEC). REF. SOLICITAÇÃO 895 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 7.500,00

TOTAL....RS 7.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 7.500,00

TOTAL....RS 7.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**DECRETO Nº 28.511, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 28.527, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 891 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	

RS 17.490,00

TOTAL...RS 17.490,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

RS 17.490,00

TOTAL...RS 17.490,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 33.712-7/2015, -----

### DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 26.295, de 16 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 27.356, de 06 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - (...)

I - 09 (nove) representantes da Plataforma SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, sendo:

a) Departamento de Vigilância em Saúde:

01 (um) da Divisão de Vigilância Epidemiológica

01 (um) da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental

b) Departamento de Atenção Básica à Saúde:

Unidades Básicas de Saúde

01 (um) da Regional 1

01 (um) da Regional 2

01 (um) da Regional 3

01 (um) da Regional 4

01 (um) da Divisão do Núcleo de Apoio à Atenção Básica e à Estratégia de Saúde da Família - NASF

c) Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar:

Rede de Atenção Psicossocial

01 (um) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II

01 (um) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III

II - 03 (três) representantes da Plataforma INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sendo:

a) Departamento de Proteção Social Especial:

01 (um) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

b) Departamento de Proteção Social Básica:

01 (um) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

c) Departamento de Vigilância Social:

01 (um) da Vigilância Social

III - (...)

a) Infraestrutura e Serviços Públicos:

01 (um) da Unidade de Gestão

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 225, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.239-5/2019, -----

R E S O L V E autorizar à ASSOCIAÇÃO P.A.R.A.I.S.O -PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIAL, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo FRANCISO GASTALDO, para a realização do evento denominado 23ª FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, no dia 13 de outubro de 2019, das 08h15m às 17h30m.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO TRIENTINI  
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 228, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 33.712-7/2015, -----

D E S I G N A, para compor o *GRUPO TÉCNICO INTERSETORIAL*, instituído pelo Decreto nº 26.295, de 16 de fevereiro de 2016, alterado pelos Decretos nº 27.356, de 06 de março de 2018, e nº 28.511, de 07 de outubro de 2019, os seguintes membros:

I - Representantes da Plataforma SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

a) Departamento de Vigilância em Saúde:

Divisão de Vigilância Epidemiológica:  
Titular: EMERSON LUÍS GONÇALVES  
Suplente: MARLENE TEREZINHA BELTRAME

Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental:  
Titular: RAFAEL IRINEU CASTELLI  
Suplente: ROSELI APARECIDA DA SILVA ROMUALDO

b) Departamento de Atenção Básica à Saúde:

Unidades Básicas de Saúde  
Regional 1:  
Titular: JULIANA ALARCON GUILHERME  
Suplente: ROMANA MARX PESSOA

Regional 2:  
Titular: SUIANY MAIRA FERREIRA COPPI  
Suplente: FABIANA MONTORO NOVO

Regional 3:  
Titular: MARILU BATISTA BARRETO COSTA  
Suplente: JOSÉ EDUARDO TONELLI

Regional 4:  
Titular: VANESSA CRISTINA RAMPIN VICENTINI  
Suplente: ANA CLAUDIA MORANDINI SANCHEZ

Divisão do Núcleo de Apoio à Atenção Básica e à Estratégia de Saúde da Família - NASF:  
Titular: LUCIANA ALVES POCAV  
Suplente: SILVANA GUILHEN GALIETA

c) Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar:

Rede de Atenção Psicossocial  
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II:  
Titular: MARIA CLARA MIRRA MEIRELLES  
Suplente: ANA PAULA DONIZETE DA SILVA

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III:  
Titular: GIOVANA TELLES JAFELICE  
Suplente: ADRIANA CARVALHO PINTO

II - Representantes da Plataforma INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Departamento de Proteção Social Especial:  
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):  
Titular: ROBERTA DAROZ FIORESI  
Suplente: RENATA MANGIERI

b) Departamento de Proteção Social Básica:  
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):  
Titular: MIRIAM RUTE FERRAZ GOSTAUTAS  
Suplente: PATRÍCIA RIBEIRO PIERASSI

c) Departamento de Vigilância Social:  
Vigilância Social:  
Titular: ROSANA PAULA SANTOS ATRA DE MENGA  
Suplente: RAFAELA BROLO MANIA

III - Representantes da Plataforma DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
a) Infraestrutura e Serviços Públicos:

Unidade de Gestão:  
Titular: MARCOS ROBERTO MAMEDE  
Suplente: ANDREA MARTINS

b) Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Departamento do Bem-Estar Animal:  
Titular: CAROLINA BALLARINI ZETUN  
Suplente: PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS

D E S I G N A RAFAEL IRINEU CASTELLI, representante da Plataforma Saúde e Qualidade de Vida, como Coordenador do *GRUPO TÉCNICO INTERSETORIAL*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as Portarias nº 57, de 06 de março de 2018, nº 134, de 11 de junho de 2018, e nº 252, de 23 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 231, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.775-1/2018, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 128, de 25 de junho de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil  
**PORTARIA Nº 232, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.212-3/2019, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 129, de 25 de junho de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 233, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 32.882-1/2019,

D E S I G N A FRANCINE SUELLEN PICARDI, Diretora do Fundo Social de Solidariedade do Município de Jundiaí, C1/RG nº 25.492.163-2 SSP/SP, CPF/MF nº 201.684.848-03, para exercer as funções de GESTORA do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 1315, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora TATIANE APARECIDA SERAFIM PAZ LEMOS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

#### PORTARIA Nº 1316, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ISABELA GARCIA POLLI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2019.

#### PORTARIA Nº 1317, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora MARIANA FRANCISCA DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

#### PORTARIA Nº 1318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora RAQUEL ARAUJO DE SOUZA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

#### PORTARIA Nº 1319, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve retificar a pedido a Portaria nº 1195, de 19 de setembro de 2019, que concedeu licença para tratamento de pessoa da família, à servidora BIANCA MILCA PIMENTEL, Assistente de Administração, para o período de 26 (vinte e seis) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

#### PORTARIA Nº 1320, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

**R E S O L V E** conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
32.303-8/2019	ORLANDO RIBEIRO	07/10/2019	06/11/2019
20.237-0/2015	ANA CLAUDIA JORDAO RODRIGUES	09/10/2019	08/11/2019
28.846-4/2018	FABIOLA CAMILA RUELA DUARTE	15/10/2019	14/11/2019
32.918-3/2019	NEUCI FERREIRA BISPO	15/10/2019	14/11/2019

## GESTÃO DE PESSOAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

#### PORTARIA Nº 1321, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a pedido a servidora FERNANDA DE CARVALHO, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2019.

#### PORTARIA Nº 1322, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa MARCIA PAVAN GUILHERME, Educador Esportivo, em exercício do cargo de Diretor do Departamento de Esporte Educacional e Participação, símbolo DAC-3, para responder cumulativamente com as suas atribuições, pelo cargo de Gestor Adjunto de Esporte e Lazer, símbolo DAC-2, em comissão, durante o afastamento do titular JEFERSON JUNIOR LOPES, em gozo de férias regulamentares, no período de 14 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2019, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor Adjunto de Esporte e Lazer, conforme art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

#### PORTARIA Nº 1323, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve autorizar o retorno às atividades laborais, da servidora MELISSA VIDULIN DECANINI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Processo nº 20.699-3/2019, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019.

#### PORTARIA Nº 1324, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora GLAUCE CERGOLI, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 18 de novembro de 2019, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 23.997-8/2019.

## CASA CIVIL

Edição nº 4619, de 09 de outubro de 2019

Portaria nº 227, de 04 de outubro de 2019

Onde se lê:  
"...Suplente: GIOVANA BREDA..."

Leia-se:  
"...Suplente: GIOVANI BREDA..."

## IPREJUN

PORTARIA Nº 666 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019  
Resolve conceder a servidora FABIANA DA SILVA YVONIKA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 27/09/2019 a 24/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 667 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019  
Resolve conceder a servidora AMANDA MOREIRA JOAQUIM ALMEIDA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 20/09/2019 a 17/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 668 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora REGIANE CARLAARRUDA TARICIO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 20 (vinte) dias, de 05/09/2019 a 23/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 669 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019  
Resolve conceder a servidora GIOVANNA OCIPOO PARRAS, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 03/10/2019 a 16/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 670 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
Resolve conceder a servidora MARIA DAS DORES FERREIRA COELHO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 20 (vinte) dias, de 18/09/2019 a 07/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente



## CIJUN

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE EDITAL

Edital do Pregão Eletrônico 4/2019, de 9 de outubro de 2019. Objeto: Contratação de serviços continuados de garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do próprio fabricante da unidade de armazenamento de dados (*storage*) EMC VNX 5400 e seus respectivos componentes, acessórios e *softwares* de gerenciamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Disponibilidade do Edital na íntegra: no portal da CIJUN ([cijun.sp.gov.br](http://cijun.sp.gov.br) - Compras e Licitações - Pregão Eletrônico), no portal do Compra Aberta ([compraaberta.jundiai.sp.gov.br](http://compraaberta.jundiai.sp.gov.br) - Consulta de Licitações - Modalidade: Pregão Eletrônico - Unidade Compradora: CIJUN - Situação: Recebendo propostas - Exercício da Compra: 2019 - Nº da Compra: 4), ou na sede da CIJUN - Unidade de Compras e Licitações, situada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30. Encaminhamento da proposta comercial: pelo portal do Compra Aberta ([compraaberta.jundiai.sp.gov.br](http://compraaberta.jundiai.sp.gov.br) - Consulta de Licitações - Modalidade: Pregão Eletrônico - Unidade Compradora: CIJUN - Situação: Recebendo propostas - Exercício da Compra: 2019 - Nº da Compra: 4), até as 8:59 do dia 24 de outubro de 2019, data em que se dará a abertura das propostas, às 9:00. Abertura na sessão de lances: a partir de 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas. Todas as demais comunicações relativas à presente licitação serão divulgadas no portal da CIJUN e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

## DAE

**Extrato de Contrato**  
**Pregão Presencial nº 058/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: AVK – VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.  
Contrato nº 101/2019, assinado em 02/10/2019, Processo DAE nº 3.020/2019.  
Objeto: Aquisição de materiais diversos em Fo.Fo.  
Valor: R\$ 117.000,00.  
Prazo: 30 DIAS.  
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG)

10/10/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato**  
**Pregão Presencial nº 058/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: NÉLIA MARIA CYRINO LEAL ME.  
Contrato nº 102/2019, assinado em 02/10/2019, Processo DAE nº 3.020/2019.  
Objeto: Aquisição de materiais diversos em Fo.Fo.  
Valor: R\$ 117.000,00.  
Prazo: 30 DIAS.  
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG)

10/10/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato**  
**Pregão Presencial nº 063/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: INFRA – CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI.  
Contrato nº 095/2019, assinado em 19/09/2019, Processo DAE nº 3408/2019.  
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em PEAD, PVC ocre corrugado, conexões em Fo.Fo. para uso em extensão de rede de esgoto nos Bairros do Poste, Traviú, Terra Nova e Castanho – PAC/OGU.  
Valor: R\$ 1.379.190,00.

## DAE

Prazo: 90 DIAS.  
Classificação dos recursos: 9.2.2.0183 – Ext. Rede Coletora Esgoto Bairro do Poste

10/10/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato**  
**Pregão Presencial nº 063/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: AVK – VÁLVULAS DO BRASIL LTDA  
Contrato nº 098/2019, assinado em 19/09/2019, Processo DAE nº 3408/2019.  
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em PEAD, PVC ocre corrugado, conexões em Fo.Fo. para uso em extensão de rede de esgoto nos Bairros do Poste, Traviú, Terra Nova e Castanho – PAC/OGU.  
Valor: R\$ 1.079,71.  
Prazo: 90 DIAS.  
Classificação dos recursos: 9.2.2.0183 – Ext. Rede Coletora Esgoto Bairro do Poste

10/10/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato**  
**Pregão Presencial nº 063/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Contrato nº 096/2019, assinado em 19/09/2019, Processo DAE nº 3408/2019.  
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em PEAD, PVC ocre corrugado, conexões em Fo.Fo. para uso em extensão de rede de esgoto nos Bairros do Poste, Traviú, Terra Nova e Castanho – PAC/OGU.  
Valor: R\$ 590.044,03.  
Prazo: 90 DIAS.  
Classificação dos recursos: 9.2.2.0183 – Ext. Rede Coletora Esgoto Bairro do Poste

10/10/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato**  
**Pregão Presencial nº 063/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI  
Contrato nº 097/2019, assinado em 19/09/2019, Processo DAE nº 3408/2019.  
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em PEAD, PVC ocre corrugado, conexões em Fo.Fo. para uso em extensão de rede de esgoto nos Bairros do Poste, Traviú, Terra Nova e Castanho – PAC/OGU.  
Valor: R\$ 169.390,00.  
Prazo: 90 DIAS.  
Classificação dos recursos: 9.2.2.0183 – Ext. Rede Coletora Esgoto Bairro do Poste

10/10/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

**EDITAL Nº 556, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o Indeferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 048/2019  
Data Indeferimento: 08/10/2019  
Razão Social: G E TRINCA RESIDENCIAL PARA IDOSOS  
CNPJ: 25.023.666/0001-96  
Endereço: Rua Constância de Sorde Albuquerque, 272 – Jardim Scala

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

– Jundiaí - SP  
 CEP: 13214-713  
 Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
 Resp. Legal: GUILHERME ESTEVAM TRINCA  
 Resp. Téc.: Projeto: EDI CARLOS ALVES BARCELOS  
 CREA/SP nº: 5060872122

Adriana Swain Müller  
 Gerente - Vigilância Sanitária  
 Departamento de Vigilância em Saúde  
 UGPS/PMJ

**ESEF****ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019)**

A presidente da Comissão de Concurso Público da **Escola Superior de Educação Física de Jundiaí**, RETIFICA o **Capítulo IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** do Edital de Abertura de Inscrições conforme segue.

**Leia-se como segue e não como constou:**

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 4.420/1994, alterada pelas Leis Municipais nº 7.784/2011 e nº 9.267/2019, a reserva de vaga que vierem a existir neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que são portadores.

12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e suas alíneas, deste Capítulo, se classificado, será convocado pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para realizar perícia médica, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da(s) deficiência(s) que possui com o exercício das atribuições do respectivo cargo, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.420/94.

**Fica excluído o subitem:**

12.2.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Municipal nº 7.784/2011.

**Fica incluído o subitem:**

1.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item 1. deste Capítulo, quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

1.1.1.1. Para fins previstos no subitem 1.1.1. deste Capítulo, a reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Profa. Dra. Bettina Ried  
 Presidente da Comissão

Jundiaí, 09 de outubro de 2019.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****EDITAL FMJ- 048/2019, de 09/10/2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**01.** Com fundamentação na Lei Municipal nº 3.939/1992, Artigo 2º, Inciso VIII, FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **11 a 16 de outubro de 2019**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições ao Processo Seletivo Público** simplificado de prova e títulos para contratação temporária de **02 (dois) Docentes, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob o regime da C.L.T., para atuar na

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Disciplina de **DERMATOLOGIA**, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**02.** O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de outubro de 2019:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.082,08	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	3.977,44	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.168,84	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	5.951,54	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, em no mínimo dois dias por semana, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de **Dermatologia** do Departamento de Clínica Médica, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Dermatologia.

**03.** As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

**04.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 4.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.4. apresentar cédula de identidade original;
- 4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada;
- 4.6. não registrar antecedentes criminais;
- 4.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- 4.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em **Dermatologia** expedido por instituição reconhecida;
- 4.9. apresentar quatro vias do curriculum vitae LATTES atualizado ([link](#) de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área de Dermatologia, de acordo com modelo anexo a este edital;
- 4.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 4.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 4.12. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

**05. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção será composta por três membros, todos professores de Medicina, sendo um deles Professor de Dermatologia de outra Instituição, indicados pelo Coordenador do Departamento de CLÍNICA MÉDICA. A referida Comissão fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

5.2. Os componentes da Comissão de Seleção serão nomeados pela Diretoria da Faculdade;

**06. DA SELEÇÃO**

6.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.

6.2. A segunda fase do processo seletivo será composta por prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos na área de Dermatologia, constando de uma aula expositiva em nível de graduação.

6.3. A terceira e última fase do processo seletivo será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos.

**07. DA PROVA DIDÁTICA E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO  
7.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1.1. A prova didática será marcada pela Comissão de Seleção e a data e horário comunicado aos candidatos por edital a ser publicado





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

7.1.2. Não serão admitidos para a prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início da mesma.  
7.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem prova em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

7.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática será sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de CLÍNICA MÉDICA e um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do processo seletivo e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do **Anexo II** deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por-mail, imediatamente após o sorteio, e publicação no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetro de ancoragem constantes do **Anexo IV** deste edital.

7.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 30 e 40 minutos de duração.

### 7.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

7.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no **Anexo III** deste edital.

### 08. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

08.1. A Comissão de Seleção seguirá os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal.

08.2. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

#### 08.3. DOS PESOS DAS PROVAS

- I. A Prova Didática terá peso 8 (oito);
- II. O Currículo vitae terá peso 2 (dois).

08.4. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

08.5. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

08.6. O não comparecimento à prova teórico-prática excluirá automaticamente o candidato.

08.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

08.8. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de docentes constantes deste Edital.

### 09. DO DESEMPATE

09.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 09.1.1. Maior nota na Prova Didática;
- 09.1.1. Maior nota na análise do currículo;
- 09.1.3. Maior Número de filhos;
- 09.1.4. Maior Idade.

### 10. DOS RECURSOS

Será admitido um único recurso para cada situação prevista, devidamente protocolado ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação do resultado da seleção na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

10.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) ao resultado final do processo seletivo.

10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

10.3. O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.  
10.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Comissão de Seleção;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste

Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;  
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

10.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

### 11. DO ENCERRAMENTO

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função.

12.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

**Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).-**

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 048/2019, de 09/10/2019  
ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

#### Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

#### Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

equipamentos que utiliza;  
• Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;  
• Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

**Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).-**

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 048/2019, de 09/10/2019  
ANEXO II**

Lista de pontos para **prova didática** do Processo Seletivo Público para contratação de DOCENTE TEMPORÁRIO da Disciplina de **DERMATOLOGIA**, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

### ORDEM TEMAS

01. Paracoccidioidomicose.
02. Leishmaniose Tegumentar Americana.
03. Pênfigo Foliáceo Endêmico.
04. Erupções Eczematosas.
05. Hanseníase (Clínica, Diagnóstico e Tratamento).
06. Psoríase.
07. Escabiose.
08. Esporotricose.
09. Tumores Malignos (Basocelular, Espinocelular e Melanoma).
10. Sífilis (Clínica, Diagnóstico e Tratamento)..

**Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).-**

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 048/2019, de 09/10/2019  
ANEXO III**

Questitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao Processo Seletivo Público para contratação de DOCENTE TEMPORÁRIO da Disciplina de **DERMATOLOGIA**, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Graduação</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>2. Especialização (ou Residência Médica)</b>				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
<b>3. Mestrado</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>4. Doutorado</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>5. Livre Docência</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>6. Pós-Doutorado</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Atividade de Ensino de Graduação.</b>				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			

<b>2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.</b>				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos</b>				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
<b>2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos</b>				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
<b>3. Produção Literária nos últ. 10 anos</b>				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>2,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Cursos à Comunidade.</b>				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>2. Outras Atividades de Extensão.</b>				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>3. Atividades Extra Curriculares</b>				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 048/2019, de 09/10/2019**  
**ANEXO IV**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do Processo Seletivo Público para contratação de DOCENTE TEMPORÁRIO da Disciplina de **DERMATOLOGIA**, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>CONTEÚDO</b>				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>EXPOSITOR</b>				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicção	0,0 - 0,6			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD</b>				
<b>Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO</b>	<b>10,0</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

### PORTARIA FMJ- 164/2019, de 10/10/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

#### RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSOR AUXILIAR do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade do Departamento de SAÚDE COLETIVA, o Dr. **ADRIANO PIRES BARBOSA**, portador do R.G. nº 30.665.444-1-SSP/SP, a partir de 14 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (10/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (10/10/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

#### RETIFICAÇÃO

IMPRESSA OFICIAL  
EDIÇÃO Nº 4619 – 09/10/19 – PÁG.55

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 33/2018  
FIRMADO EM 15/10/2018

**Contrato** n.º 33/2018  
**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí  
**Contratado:** ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

...  
**Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 33/2018  
FIRMADO EM 15/10/2018

**Contrato** n.º 33/2018  
**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí  
**Contratado:** ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

...  
**Vigência:** 60 (sessenta) dias

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

PRÓ- MEMÓRIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REUNIÃO  
ORDINÁRIA 24/09/2019

#### Conselheiros Presentes:

Agência de Viagens e Turismo - Teresa Fátima Doro Rizzato  
Associação Preservação da Memória da Cia. Paulista APMCP -Eusébio Pereira dos Santos  
AVA – Cooperativa Agrícola dos Produtores de Vinho de Jundiaí - Mirian dos Santos Oliveira  
Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia do Agronegócio - CAPTA Frutas - Diego Xavier  
Guia de Turismo - Ricardo Silva  
Meios de Hospedagem - Caroline A. Vendrameto Camargo  
Meios de Hospedagem - Erich Biller Correia  
Rota da Cultura Italiana - Maria Elisa Rozzeto Gallo  
Rota da Uva - Alcimari Bueno

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

Sindicato Rural de Jundiaí - Neusa Libório Sutti

Senac - Marlene André

Unidade de Gestão de Agronegócios, Abastecimento e Turismo - Gabriela Raffanti

Unidade de Gestão de Agronegócios, Abastecimento e Turismo - Marcela Moro

Unidade de Gestão de Cultura - Ana Paula Marin

Unidade de Gestão de Cultura - William Paixão

Ouvintes:

Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - Edileine Leone

Município - Vera Camargo

Cavok Cervejaria - Adilson Ferreira

Vinicola Castanho - Luciene Leme Silva

Sebrae SP- Erika Miguel

Publicitaria digital - Lizandra Telles

Conselheiros Ausentes:

Artesanato

Associação Agrícola de Jundiaí

Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas

Bares e restaurantes

ETEC Benedito Storani

Rota da Terra Nova

Rota do Castanho

Sesc

Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

Data: 24 de setembro de 2019

Local: Complexo Fepasa

Destino Jundiahy

Caroline Camargo (Presidente do COMTUR) fez a leitura da Circular 01/2019 (anexo), informando que o COMTUR não tem poder fiscalizatório sob o Destino Jundiahy.

Alteração do Objeto do Recurso do Município de Interesse Turístico 2019

Marcela Moro (Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo), trouxe para votação a proposta para alterar o Objeto do Recurso do Município de Interesse Turístico 2019 conforme solicitação realizada por representantes do Conselho ao Departamento de Fomento ao Turismo.

Anteriormente foi aprovado o Projeto e Construção de Empório de Jundiaí. Nesta nova proposta, o recurso será destinado para obras de melhorias na plataforma de trem localizada no Complexo Fepasa, com o objetivo de estruturar o espaço para o embarque e desembarque do Expresso Turístico.

Estavam presentes representantes de doze (12) cadeiras do Conselho, a votação foi secreta, e por onze (11) votos a um (1) ficou decidido que o recurso será destinado as obras de melhorias da plataforma para receber o Expresso Turístico, que hoje acontece em área da estação Ferroviária sem condições adequadas para atendimento turístico.

Estorno do Dinheiro do App

Marcela Moro informou que o recurso utilizado para a aquisição do Aplicativo de Turismo foi disponibilizado pela Associação Agrícola. A empresa contratada reiniciou o contrato, e está devolvendo em parcelas os valores para a Associação.

Comissão do Mapa Turístico

Caroline Camargo informou a saída do Ricardo Silva da Comissão do Mapa Turístico.

A Startup que apresentou o projeto T Maps no ano passado, retomou o contato com o Departamento de Turismo e apresentará nova proposta na próxima reunião do COMTUR.

Pesquisa de Perfil da Demanda e Fluxo Turístico de Jundiaí

Será enviado para os estabelecimentos de turismo o link do formulário da pesquisa do Perfil da Demanda e Fluxo Turístico de Jundiaí.

Cada empreendimento deverá aplicar 15 pesquisas por meio de entrevistas, no período de 20 de outubro a 20 de novembro de 2019.

A Pesquisa de Perfil da Demanda é uma das exigências para manter a classificação de Jundiaí como Município de Interesse Turístico.

Avaliação da Oficina de Finalização do Plano Municipal de Turismo - PMT

O Plano Municipal de Turismo foi finalizado no dia 19 de setembro, no Centro Catequético localizado no bairro Traviu.

A representatividade do trade turístico foi baixa. Estavam presentes representantes das Agências de Viagens, Meios de Hospedagem, Destino Jundiahy, Guias de Turismo, Rota da Cultura Italiana, Sindicato Rural, Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e Unidade de Gestão Cultura, totalizando dez participantes.

Marcela Moro informou que será aberto um processo para o PMT, que vai tramitar na Prefeitura, seguirá para a Câmara Municipal, que possivelmente realizará uma audiência pública, para depois passar para aprovação dos vereadores.

Assuntos gerais

Selo da Terceira Idade: Eusébio Santos (APMCP) solicitou a inclusão do assunto na próxima pauta.

A ideia é que os empreendimentos recebam o "Selo da Terceira Idade" caso estejam preparados para receber o público idoso. Serão definidos critérios que deverão ser cumpridos para a obtenção do selo.

Reuniões do COMTUR em empresas de Jundiaí: Eusébio Santos (APMCP) sugeriu realizar pela manhã as reuniões em empresas, como por exemplo, a Siemens. Realizar a reunião pela manhã e visita a empresa a tarde.

Feira do Empreendedor: Erika (SEBRAE) convidou a todos a participar da Feira do Empreendedor que acontece de 5 a 8 de outubro, no Anhembi em São Paulo. A entrada é gratuita, com palestras e apresentação de projetos.

Marketing Digital: Lizandra Telles, especialista em Marketing Digital, está à disposição para apresentar proposta de gestão de Instagram para empreendimentos turísticos. Quem tiver interesse pode verificar o trabalho dela nas páginas @marketingparasetorturismo @publicitariadigital e @roteirosparaviajantes

Participação em outros conselhos: Ricardo Silva (Guias de Turismo) solicitou comunicação oficial do COMTUR sobre a participação em outros conselhos. A Presidência do COMTUR irá enviar um Ofício para a Diretoria de Conselhos formalizando a participação dos representantes abaixo como ouvintes.

Alcimari Bueno

- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Ricardo Silva

- Conselho Gestor da Serra do Japi
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
- Conselho Municipal de Política Cultural Ouvinte

Lançamento do Mapa Rota Terra Nova: Marcela Moro (UGAAT) convidou a todo a participar do lançamento do Mapa da Rota da Terra Nova. Em conjunto será comemorado o Dia Mundial do Turismo. O evento acontece dia 27 de setembro, no Sítio do Vovô, às 19h30.

A reunião iniciou-se às 15h21 e finalizou-se às 17h33



**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**



LISTA DE PRESEÇA 24 / 09 / 19

Presentes:

Nome	Entidade	Telefone	E-mail
Gamela Raffanti	UGAAT	11 977794009	graffanti@jundiai.sp.gov.br
Edlene M. Leone	UGAAT	11 97496-4527	eleone@jundiai.sp.gov.br
Vera Camargo	avviete	11 4586 6763	veraesmeralda0810@hotmail.com
Marlene André	Senac	11 99550-2130	marlene.andre@sp.senac.br
Gláucia F. Bueno	Destino Jundiaí	11 95778-0811	contato@destinovia.com.br
Cesário Sant	ICJAPMEP	932805550	cesario.p.sant@jundiai.com
Marcela Moraes	Dep Jundiaí	9 9210-5128	mmoraes@jundiai.sp.gov.br
Adilson Ferreira	Cervejaria Cavor	995527003	adilsonferreira.cb@gmail.com
Diego Xavier	IAC - C. de Frutas	11 97108-0745	dxavier@iac.sp.gov.br
Luís Sílvia	Grans Turismo	(11) 99101-9282	contato@houyondinky.com.br
Enich B. Miller Garcia	Hoteleiros	(11) 97675-9736	H9162-GM@ACCOR.COM
Márcia Elina Zylber	Cultura Italiana	98973-0997	marcelina@busorulliposta.com.br
Luciene Gomes Silva	Vinícola Castanho	99819-3137	luciene@vinicelacastanho.com.br
Ana Paula Marin	UG Cultura	11-99584-3855	amcarin@jundiai.sp.gov.br
William AIXÃO	DPA - UGC	(11) 999049009	wpaixao@jundiai.sp.gov.br



LISTA DE PRESEÇA 24 / 09 / 19

Presentes:

Nome	Entidade	Telefone	E-mail
Caroline Av. Camargo	Conveniencia Hotel	(11) 999576916	contato@convenienciahotel.com.br
Enika miguel	Senac/SP	(11) 997712909	enikamj@senacsp.com.br
Lizandra D. Telles	Publicitaria Digital	11 98551-1442	lizandra@publicitariadigital.com.br
Neusa Libério Furti	Sund Bunal Fúria	11 997243079	neusa.furtie@nyb.com.br
Fátima Ribeiro	Rizotaur	11 959584954	fatima@urzitaur.com.br
Miriam S. Oliveira	AVA	(11) 99963353	adeqoliveira@yahoo.com.br



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDÁRIOS

#### COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE NOTIFICAÇÃO e MULTAS (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação e multas ora aplicados tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo 31.252-8/2019 - AIM nº 0775  
Notificado: CLAUDEMIR OLIVEIRA DE LAIA\*  
Situação: DEFERIDO  
\*com emissão de nova guia

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ARQº. SYLVIA BARBOSA ANGELINI  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

#### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDÁRIOS

#### COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO / INTIMAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias a contar da data desta publicação

Notificação AI nº 12237 - Processo 31344-3/2019  
Interessado: ATILIO SCHIAVO NETO \*

Notificação AI nº 12238 - Processo 31421-7/2019  
Interessado: ALEXANDRE BENTO \*

Notificação AI nº 12236 - Processo 31251-0/2019  
Interessado: RENATO AFONSO KRIK \*

15 Dias a contar da data desta publicação

Processo 29.860-2/2019  
Interessado: JOSE OCTAVIO DE FELICE (ESPOLIO) \*

#### INDEFERIDOS

Notificação AI nº 12230 - Processo 23905-1/2019  
Interessado: ALCEU DE BIASI E FERNANDO CAMARGO DE BIASI \*

\* Mantendo o embargo.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data constante nesta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ARQº. SYLVIA BARBOSA ANGELINI  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

#### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 59/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada

à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

<b>REQUERENTE</b>	
REQº VALERIA RICHIERI FRANZONI	31633-9/2019
<b>ARQº ROBERTO FRANCO BUENO</b>	
TERESA MARIA BORTOLINI DA MOTTA E OUTROS	6916-1/2004
<b>ARQº JENIFFER ZORZI COSTA</b>	
NEUSA MARIA STOCCO	23774-3/2004
<b>ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO</b>	
JOSE ROBERTO ARAUJO SHINZATO	11758-9/2014
<b>ARQº ISABELLA DE LA VOLPE VIDIGAL PERES</b>	
KLEBER WILLIANS FLORES SANCHEZ	17675-2/2017
<b>ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO</b>	
CARLOS HENRIQUE ORMENESE	31563-8/2019
<b>ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI</b>	
DELIEL COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA	702-7/2015
<b>ENGº PATRÍCIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI</b>	
CDA EMPR. IMOBILIÁRIOS E PARTIC. SOCIET. LTDA	14615-9/2018
<b>ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO</b>	
HAMILTON TADDEI BELLINI	1203-7/2019
<b>ENGº WELBER RICARDO PICOLO</b>	
MARIA DO CARMO RODRIGUES FERNANDES AZARIAS	9624-0/2017
<b>ENGº ADEMILTON DA COSTA AVANCI</b>	
JOSE IVO DA CONCEICAO	22459-2/2018
<b>ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA</b>	
PAULO BARRETO JUNIOR E OUTRA	37322-5/2018
<b>ENGº ANGELO RAFAEL BALDI</b>	
JOSE OSVALDO OSTI	11510-5/2018
<b>ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO</b>	
SONIA QUINA FERREIRA	20321-7/2008
<b>ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA</b>	
LUIZ ARTHUR MILANI	3110-4/2018
<b>ENGº CARLOS ALBERTO FERREIRA</b>	
EDSON DE ALMEIDA SILVA	31627-1/2019
<b>ENGº LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO</b>	
JOSE CARLOS MARCON	235-0/2019
<b>ENGº JOAO PAULO WADDINGTON BUENO</b>	
SANDRA REGINA DE VELLIS	8883-3/2017
<b>ENGº ANDRÉ LUIS PACHECO</b>	
ADILSON CALDEIRA	5911-1/2019
<b>ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA</b>	
NELSON IGNACIO FERREIRA	3625-3/2017
<b>PROº GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI</b>	
ELISETE DE BASTIANI TEIXEIRA E CARLOS O TEIXEIRA	16665-0/2019
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b> <b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

#### DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 61/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

<b>REQUERENTE</b>	
REQº TELEFONICA BRASIL S/A	32111-5/2019
REQº PATRICIA MARTINELLI FAGUNDES HELEBRANDO E OUTRO	32165-1/2019
REQº CLAUDINEI DOS SANTOS	32037-2/2019
REQº TELEFONICA BRASIL S/A	32103-2/2019
REQº FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO	21006-1/2014
REQº CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A	8168-9/2017
REQº PATRICIA ARAUJO SILVA NOTINI	31205-6/2019
REQº SAMUEL ONORIO DE CASTRO	31097-7/2019
<b>ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE</b>	
FERNANDO SAMMARTINO	24597-6/2009
<b>ARQº PAULA DE CASTRO SIQUEIRA</b>	
OSVALDO MUTSUO MATSUSAKI	28693-1/2008
<b>ARQº ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO</b>	
ANA CLARA ATUI FERRAZZO	19074-2/2019
<b>ARQº MARÍLIA POTENTE SANTOS</b>	
JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	31169-4/2019
<b>ARQº LEONARDO ALMEIDA LEITE</b>	
ADILSON DONIZETI SCARPINELLI	31975-4/2019
<b>ARQº ROGERIO CESAR RAMOS</b>	
MARIA CRISTINA MARTINS SEMEDO	23566-1/2019
<b>ARQº ANA CLAUDIA PESSINI</b>	
SEBASTIÃO VANDERLEI PEREIRA	31453-2/2019
<b>ARQº RODRIGO ESPINDOLA</b>	
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS E OUTRO	22476-4/2019
<b>ARQº FERNANDO HENRIQUE HONÓRIO</b>	
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FICUS	31788-1/2019
<b>ARQº ALEX SANDRO ARNAUD DA SILVA</b>	
JOSE ANTONIO KACHAN JUNIOR	30592-9/2014
<b>ARQº JOSE ANTONIO TONOLI</b>	
CAMILLO BORTONE	7942-4/2019
<b>ARQº KELLY CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA</b>	
ELSON VAZ DE OLIVEIRA E KATIA DE GIUGLIO OLIVEIRA	32212-1/2019
<b>ARQº ELAINE BATISTA STEFANI</b>	
ANTONIO ROBERTO DE BARROS	25761-6/2019
<b>ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI</b>	
INDUSTRIA E COMERCIO SANTA THEREZA LTDA	32231-3/2018
<b>ARQº DANIELA AIRES DA CUNHA</b>	
LUIZ CARLOS CUNHA	30423-6/2019
<b>ARQº LUIZ CARLOS PASSERO</b>	
ANTONIO CESAR PICOSSE	22783-3/2019
<b>ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES</b>	
CARLOS EDUARDO KACHAN	19916-6/2018
<b>ARQº MARCELO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA</b>	
MARCELO MICHESKI DE JESUS ALEIXO E OUTRA	32333-5/2019
<b>ARQº DANILLO MAZZANI</b>	
LUCIANO VALIENSI LIMA	28148-3/2019
<b>ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES</b>	
AMADEU CRODELINO	24791-4/2019
<b>EMPº DOT ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-EPP</b>	
ANTONIO CORREA CARVALHO E OUTROS	25526-3/2019
<b>EMPº ALPHAVILLE URBANISMO S/A</b>	
MACERATA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	30341-2/2018
<b>EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA</b>	
DISMAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VÁLVU	26015-0/2017
<b>EMPº ALPHAVILLE URBANISMO S/A</b>	
MACERATA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	30342-0/2018
<b>EMPº INTEGRE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA</b>	
SILMARA REGINA DESTRO	Ped. 7784
<b>EMPº O.C.C. DE AZEVEDO ENGENHARIA &amp; ARQUITETURA ME</b>	
OTNIEL CHARLES CORDEIRO DE AZEVEDO	23303-1/2018
<b>EMPº PACE ARQUITETURA LTDA.</b>	
ARCO SAHELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	32055-4/2019
<b>EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA</b>	
JAPY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA	35542-6/2015
<b>ENGº FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA</b>	
EUNICE COSTA ALVES	22096-8/2015
<b>ENGº EDUARDO GIUSTI</b>	
DANIEL GONÇALVES DE SOUZA	21238-3/2017
<b>ENGº DIEGO MENEZES PEREIRA</b>	
BENEDITO OSMAR VIVO E OUTRA	24700-5/2019
<b>ENGº PATRICIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI</b>	
MARCIO ANTONIO DE SOUZA	Ped. 7782
MARIA NEUSA BONATO OLIVATO E OUTROS	Ped. 7783
<b>ENGº ADENILSON JOSÉ PERBONI</b>	
MARIA ALICE PEREIRA	23332-1/2008
<b>ENGº GABRIEL SAYEGH</b>	

JORGE ANTONIO MALUF SAYEGH	34409-7/2016
<b>ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA</b>	
JOSE SASSI NETO	15735-2/2019
<b>ENGº GLAUCIA EDITE SAVIETO</b>	
RICARDO LUIS VARRICHIO	17590-5/2016
<b>ENGº PASCOAL ROMANO</b>	
PAULO HENRIQUE VAGIONI TEGA E OUTRO	23442-5/2019
<b>ENGº JOÃO GABRIEL MASALA DE OLIVEIRA</b>	
ALEX DE SOUZA	26064-4/2019
<b>ENGº GABRIEL TOFFOLO</b>	
EMERSON LEANDRO ZEVOLI AZEVEDO	28114-5/2019
<b>ENGº LUCAS SANTOS</b>	
GUILHERME RANDON E OUTRA	3760-4/2019
<b>ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA</b>	
ANA ROSA NEGRINI CANDIDO	26345-7/2019
<b>ENGº FAUZI HADDAD NETO</b>	
ERICA JANECEK DE MELLO	28155-8/2019
<b>ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA</b>	
EDUARDO DURAN	30450-9/2019
<b>ENGº CASSIANO MARTINS</b>	
HELIO ALVES DOS SANTOS E OUTRA	31400-3/2019
<b>ENGº FERNANDO BARADEL</b>	
ADILSON GONÇALVES DE CAMPOS	31481-5/2018
<b>ENGº LUCAS SANTOS</b>	
JOSE EDMILSON DA SILVA E SELMA R G DA SILVA	15555-4/2019
<b>ENGº DIULIANE ANDRESSA DA SILVA SAMPAIO</b>	
CARLOS EDUARDO PISSOLATTI	30956-5/2019
<b>ENGº SUELEN DE SOUZA VITORIA</b>	
KATIA ALEXANDRINA MALATESTA	31241-1/2019
<b>ENGº EDISON CANDIDO IRIAS</b>	
NAGILA BEATRIZ CAROLA	23389-8/2019
<b>ENGº OSCARLINO ARANDA DA COSTA</b>	
DIRCE DE QUEIROZ RISSI	27708-5/2019
<b>ENGº RENATO EDUARDO DA SILVA</b>	
M.C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	26550-2/2019
<b>ENGº AMERICO CHINCHILLA JUNIOR</b>	
SERGIO GUIDO	32291-5/2019
<b>ENGº SOLANGE FERREIRA DA SILVA</b>	
ADEVANI PEREIRA DA SILVA E OUTRO	19377-2/2008
<b>ENGº LUCAS SANTOS</b>	
MARIA JOSÉ DE ANDRADE BARBOSA	24301-2/2019
<b>ENGº FAUZI HADDAD NETO</b>	
CRISTINA ROUCO DA COSTA	31167-8/2019
<b>ENGº GRIMALDO WILSON GILI</b>	
ANDREIA DEL RIO CARMIELO E VALDECI CARMIELO	27528-3/2016
<b>ENGº FABIO HENRIQUE CESCON DA SILVA</b>	
JOSE CARLOS DE SOUZA E OUTRA	28559-1/2019
<b>PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES</b>	
ERICK WILLIAM GASTALDO	28195-4/2019
NATANAEL FRANCISCO DA SILVA	29439-5/2019
<b>PROº MITCHELL JOSE DA SILVA</b>	
MISAEEL SEVERINO DA SILVA E OUTRO	31863-2/2019
<b>PROº LEIDE MARIA DE ALCANTARA SOUZA</b>	
ANTONIO DOS SANTOS AFONSO	23394-8/2019
<b>TECº ALI MAMED MUNIZ QBAR</b>	
CARRANTOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	32268-3/2019
<b>TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI</b>	
REINILSA PORTA ZACARIAS	25921-0/2017
<b>TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI</b>	
YU JIN CHAO	14698-5/2018
YU JIN CHAO	14698-5/2018
<b>TECº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE</b>	
ADELINO ALVES PEREIRA E OUTROS	17969-8/2008

### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**

**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 10

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

<b>ARQº PATRICIA CURY GRANITO</b>	
PATRICIA CURY GRANITO	17824-1/2010
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL nº 351/2019 – Auto de Infração

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, tendo em vista o não cumprimento da notificação 2760 - AUT / 2019, emitida em 07/05/2019 para realização da limpeza do terreno - Capina e retirada de material, nos termos da Lei 8.833 de 12/09/2017 – art. 1º Inciso II e art. 4º incisos I e II, comunicamos que foi imposta uma multa de R\$ 2.926,88 ( Dois mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) que deverá ser recolhida aos cofres municipais através da guia 470.689/2019 em qualquer agência bancária conveniada com a Prefeitura, no prazo de 30 dias, sob penas da lei ou apresentar recurso ao Sr. Prefeito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital.

NOTIFICADO (A): CARLOS CALSOLARI

Ref. Auto de Infração 4477 – AUT 2019

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL nº 352 / 2019 – Auto de Infração

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, tendo em vista o não cumprimento da notificação 2761- AUT / 2019, emitida em 07/05/2019 para Construção de muro ( Altura 0.60m e com alambrado de 1,2m), nos termos da Lei 8.833 de 12/09/2017 – art. 1º, Inciso I, § 1º, alíneas b, d e Art. 4º, incisos I e II, comunicamos que foi imposta uma multa de R\$ 166,38 ( Cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) que deverá ser recolhida aos cofres municipais através da guia 470.692/2019 em qualquer agência bancária conveniada com a Prefeitura no prazo de 30 dias, sob penas da lei ou apresentar recurso ao Sr. Prefeito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital.

NOTIFICADO (A): CARLOS CALSOLARI

Ref. Auto de Infração 4482 - AUT 2019

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 362/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 7821-0/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Fernando de Noronha 610 foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 363/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 32663-5/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Carlos Nicola 315 foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 364/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 32664-3/2019-1 para supressão de três árvores na Av. Humberto Cereser 2529 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 365/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 32665-0/2019-1 para supressão de uma árvore na Av. Anchieta 249 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVA DO EM	LOCAL
ESCORT	PRETA	CQL 0061	09/10/19	AV RESERVA DO JAPI, 100
MONZA	PRATA	BHL 6364	09/10/19	AV RESERVA DO JAPI, 100
GOL	VERDE	CHB 9403	09/10/19	R ANA PAULA VIEIRA FELICIO, 191
GOL	VERDE	CZV 1482	09/10/19	R ANA PAULA VIEIRA FELICIO, 191
UNO	PRETA	BUX 0178	09/10/19	R ANA PAULA VIEIRA FELICIO, 191
CORSA	BRANCA	CXD 6887	09/10/19	R ANA PAULA VIEIRA FELICIO, 191
GOL	PRETA	EEE 2012	09/10/19	R ANA PAULA VIEIRA FELICIO, 191
VOYAGE	VERDE	BPE 2386	09/10/19	R ANA PAULA VIEIRA FELICIO, 191
TEMPRA	BRANCA	MPB 1441	09/10/19	R ANA PAULA VIEIRA FELICIO, 191
UNO	PRATA	CYJ 2205	09/10/19	R ANA PAULA VIEIRA FELICIO, 191
207	VERDE	EYF 1872	09/10/19	R. JACAREÍ, 30
PREMIO	BRANCA	CGU 3124	09/10/19	R. JOSE AP BARBOSA, 234
CHEVETTE	PRATA	CEQ 2124	09/10/19	R. GIOVANNI MORANDINI, 100
VECTRA	PRATA	COJ 5417	09/10/19	R. XV DE NOVEMBRO, 1441
GOL	BRANCA	CPY 4553	09/10/19	R. MANOEL BANDEIRA, 204
CLIO	PRETA	CZN 9542	09/10/19	R. DR OSWALDO DE A. LEITE, 400
ACCORD	PRATA	CDU 2927	09/10/19	R. MARIO FRANCHI, 400





## MOBILIDADE E TRANSPORTE

A 20	VERDE	NFB 1850	09/10/19	R. MARIO FRANCHI, 400
KA	PRATA	CGU 9958	09/10/19	AV JOSE ALVES DA C. LIMA,686
TIPO	AZUL	BUI 1192	09/10/19	R. PROF. LAERTE R. DE CARVALHO,77
FUSCA	AZUL	CGQ 9860	09/10/19	R. TEREZA C. TOGNI REZZAGHI,700
PREMIO	VERDE	CTR 5701	09/10/19	R. TEREZA C. TOGNI REZZAGHI,700

## CULTURA

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.578-2/2019-1.

**RESOLVE** publicar, habilitar e deferir as duas propostas que seguem: **Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí**, CNPJ 58.387.606/0001-01 que irá atender ao Módulo 2: fornecimento da estrutura necessária para a Mostra Alternativa que acontecerá nos dias 19 e 20/10/19 no Maxi Shopping Jundiaí e a **Astra S/A Indústria e Comércio**, CNPJ 50.949.528/0001-80 com o Módulo 3: 2252 kit lanches, previstos no §2º do artigo 2º da Lei nº 8.901, de 08 de Fevereiro de 2018, no procedimento de escolha das empresas referente ao **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC nº 18/2019** do 30º Encontro de Corais de Jundiaí, nos autos em epígrafe.

Marcelo Peroni  
Gestor da Unidade de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

João Carlos De Luca  
Diretor do Departamento de Cultura

## FUMAS

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍTICA HABITACIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

Processo nº 01.145-0/2019 – Aquisição de materiais para preparação de corpos para o Serviço Funerário Municipal.

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos do Pregão Eletrônico nº 10/19, às empresas:

- PAN MERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP– R\$ 9.416,00;
- ERICAPLAST EMBALAGENS LTDA – R\$ 37.275,00;
- DI BLASIO E CIA. LTDA – ME – 645,00;
- ALBATROZ MATERIAIS TÉCNICOS LTDA – R\$ 899,00;
- LUCIANE PERES BATISTA – R\$ 1.333,00.

LEOPOLDO BRUNELLI  
Respondendo pela Superintendência

## INEDITORIAL

### CONVOCAÇÃO

Nós, membros desta Associação de Moradores, representando ao menos 1/5 dos associados, vimos convocar os associados à esta entidade para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a ser realizada na data de 19 de outubro de 2019 às 13:00as 17:00 horas, na casa do Sr. João da Cruz de Barros localizada na Travessa da Rua um da Avenida Benedito Fagundes casa nº 12. Será votado ainda a convalidação de todos os atos praticados pelas diretorias que estiveram à frente desta Associação nos períodos de Setembro de 2004 até a data da presente Eleição. Aqueles que se acharem no direito, poderão apresentar suas respectivas chapas para concorrerem à eleição até as 16:00 horas da data anterior à eleição. Para que não se alegue ignorância, este edital estará fixado nas dependências da entidade e divulgado através da imprensa oficial do

## INEDITORIAL

município e mediante faixa afixada na entrada principal do bairro de grande audiência na cidade.

Jundiaí, 03 de outubro de 2019.

JOÃO DA CRUZ DE BARRO, DORACI GARCIA, MAURILIO PEREIRA, PEDRO DA SILVA PAIVA, ANTONIO FLORENTINO NETO, LILIANA PATRICIA SILVA, SIRLENE APARECIDA JUSTINO NEVES, JOÃO VICENTE BRUNO, OSMAR DE OLIVEIRA SILVA, JULIO CESAR TEIXEIRA, IVANETE BRUNO AGUIRRE, MARCO AURELIO BRUNO, REGINALDO BRITO SALES, IRANI DERMIRA PEREIRA, ADMIR MASSON, ANTONIO FURTADO, PEDRO PAULINO DE SOUZA, VALDECIR ALVES BARBOSA, JUVENCIO RAMOS, DONIZETE TAVARES DA SILVA

### PODER JUDICIÁRIO

#### SÃO PAULO

#### COMARCA DE JUNDIAÍ

VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

**Largo São Bento, s/nº - centro – Jundiaí-SP – CEP 13.201-035**  
**Fone: (11) 4586-8111 – ramal 236/237 - gabinete – ramal 209**

#### EDITAL Nº 01/2019

O DOUTOR JEFFERSON BARBIN TORELLI, Juiz de Direito Titular da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude, Corregedoria dos Presídios desta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente edital, a todos quantos virem e conhecimento tiverem, **que procederá à Correição Ordinária Periódica referente ao exercício de 2019**, no âmbito da Corregedoria Permanente, conforme programação que segue, quando receberá queixas e reclamações das pessoas em geral, quer em relação aos serviços, quer em relação ao procedimento dos funcionários sujeitos à correição.

DATA	HORÁRIO	LOCAIS:
01/11/2019	14:00 hs	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
01/11/2019	15:00 hs	CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04/11/2019	10:00 hs	FUNDAÇÃO C.A.S.A. JUNDIAÍ "DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO" – CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ
08/11/2019	14:00 hs	ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
11/11/2019	10:00 hs	FUNDAÇÃO C.A.S.A. – SEMILIBERDADE JUNDIAÍ – PROJETO ESPERANÇA
29/11/2019	14:00 hs	CASA TRANSITÓRIA "NOSSA SENHORA APARECIDA" UNIDADE I
29/11/2019	15:00 hs	CASA TRANSITÓRIA "NOSSA SENHORA APARECIDA" UNIDADE II
03/12/2019	13:00 hs	1) OFÍCIO DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE JUNDIAÍ e
	15:30 hs	2) SETOR TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA DE JUNDIAÍ

E a fim de que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Jundiaí, 08 de outubro de 2019.  
**JEFFERSON BARBIN TORELLI**  
Juiz de Direito

#### "DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE EQUIPAMENTO FISCAL

A empresa **Place Indústria e Comércio de Brinquedos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 01.145.538/0001-57, inscrição estadual nº 407.203.470.119, situada na Rua Ignes, 230, Vila Joana, CEP 13216-070, Jundiaí, SP, declara para os devidos fins, o extravio do seguinte ECF – Emissor de Cupom Fiscal:

· General, modelo ECF-MR G-880, nº fabricação 202708.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais."

Convocação de Assembleia Geral Ordinária. Cooperativa de transporte por aplicativo – Cooperativa Number, inscrita no CNPJ sob nº 32.395.930/0001-88, sito na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Avenida Nove de Julho, nº 3405, Sala 111, CEP 13208-056, a ser realizada no Clube dos Passarinhos, localizado na Rua Professor Leme do Prado, nº 450, Vila Jundiainópolis, CEP 13209-690, (entrada pela Rua Avaí), convoca seus 57 (cinquenta e sete) membros cooperados para realização da assembleia geral ordinária no dia 29/10/2019 com primeira chamada às 9 (nove) horas, segunda chamada as 10 (dez) horas e terceira chamada às 11 (onze) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação de Contas do Segundo Trimestre de 2019. Jundiaí, 10 de outubro de 2019. Fernando Florêncio Barros Filho. Presidente.



## PODER LEGISLATIVO

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 81, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Assegura proteção e direitos à família, à criança, ao adolescente, à pessoa com deficiência e ao idoso.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de outubro de 2019, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1o. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Título VII

DAS AÇÕES PÚBLICAS

(...)

Capítulo XI

Da Família, da Criança, do Adolescente, da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Art. 238-D. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município.

Art. 238-E. É dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 238-F. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida." (NR)

Art. 2o. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019).

**A MESA**

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

**WAGNER TADEU LIGABÓ**  
1º Secretário

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
2º Secretário

**Autógrafo**

**PROJETO DE LEI Nº 12.987**

Regula o transporte executivo de passageiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Considera-se transporte executivo de passageiros aquele realizado por veículo tipo automóvel, com capacidade máxima de 9

(nove) lugares, incluindo o motorista, mediante contrato a ser firmado entre as partes, com embarque de passageiros dentro dos limites do Município de Jundiaí e desde que em atendimento integral às exigências previstas nesta Lei.

§1º O serviço deverá ser precedido de contrato de prestação de serviço, que deverá conter o local de origem e destino na viagem.

§2º Este serviço não se equipara ao serviço de transporte coletivo público de passageiros ou transporte por fretamento.

§3º É admitido apenas o transporte de passageiro sentado.

Art. 2º O transporte executivo de passageiros deverá ser prestado exclusivamente por pessoa jurídica que tenha objeto social compatível com a modalidade do serviço, cabendo à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT o cadastramento, a autorização e a fiscalização do serviço.

§1º O serviço poderá ser contratado por pessoa física ou jurídica.

§2º A responsabilidade pelo serviço será apenas da empresa contratada na forma acordada com o contratante, não havendo nenhum tipo de encargo ao Município de Jundiaí.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 3º O transporte executivo de passageiros será realizado, por empresa, mediante Termo de Autorização de Transporte Executivo.

§1º A Autorização não pode ser cedida, negociada ou transferida.

§2º A validade do Termo de Autorização de Transporte Executivo será de, no máximo, 1(um) ano.

§3º Para renovação do Termo de Autorização de Transporte Executivo a empresa deverá apresentar os documentos exigidos pela UGMT.

§4º Havendo qualquer alteração nos dados constantes em seu cadastro, deverá a empresa autorizada informar à UGMT, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência da alteração.

Art. 4º A empresa com sede em Jundiaí, deverá estar regular perante o Cadastro Fiscal Mobiliário (CFM) no Município de Jundiaí, sendo de sua exclusiva responsabilidade o recolhimento e retenção de todos os tributos incidentes sobre a sua atividade.

Parágrafo único. No caso de empresa ter sede fora do município de Jundiaí, deverá realizar auto-cadastro, como não estabelecido, junto ao Departamento de Fiscalização Tributária, diretamente no Sistema GISS ON LINE, neste município.

Art. 5º A autorizada será integralmente responsável pelos condutores que prestarem os serviços previstos nesta Lei, de acordo com as normas vigentes.

Art. 6º O veículo prestador do serviço de transporte executivo deverá portar:

I – cópia do Termo de Autorização de Transporte Executivo da empresa;

II – selo de vistoria vigente;

III – demonstrativo da contratação da prestação de serviço e/ou nota fiscal do serviço;

IV – comprovante de inscrição no cadastro fiscal mobiliário municipal – CFM.



## PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. A contratação do serviço também poderá ser realizada através de plataforma tecnológica disponibilizado online por empresa especializada para esse fim, respeitados os incisos deste artigo.

Art. 7º Os veículos deverão ser submetidos a vistoria anual do Programa de Inspeção de Segurança Veicular para avaliação das condições gerais da frota, nos termos da Lei Municipal nº 7.339, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 27.916, de 17 de dezembro de 2018 que a regulamenta.

§1º Os veículos aprovados na vistoria descrita no caput deste artigo, receberão um selo adesivo que será afixado em local predefinido pela UGMT.

§2º Cabe à empresa autorizada o ônus relativo às despesas com a vistoria prevista no caput deste artigo.

§3º Independentemente da vistoria anual de que trata o caput deste artigo, a UGMT poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e vistorias nos veículos, determinando, caso não atendidas as exigências legais, sua retirada de tráfego, até que sejam aprovados em nova vistoria.

§4º Os veículos substituídos após a emissão do Termo de Autorização de Transporte Executivo deverão ser submetidos à vistoria descrita no caput deste artigo, e cadastrados junto à UGMT, antes do início da operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

### CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO, DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 8º A fiscalização dos serviços de que trata esta Lei será exercida pela UGMT, por meio de seus Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais e Agentes de Trânsito, podendo contar com o apoio da Guarda Municipal.

Art. 9º A inobservância das obrigações estipuladas nesta Lei, sujeita o infrator a penalidade de multa de 2 (duas) a 10 (dez) UFM's (Unidades Fiscais do Município), sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. As sanções pecuniárias serão graduadas em regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 10. Cumulativamente à penalidade de multa prevista no art. 9º desta Lei, poderão ser aplicadas as seguintes medidas administrativas:

I – afastamento do veículo: medida que será aplicada quando o motivo que deu causa à infração não puder ser eliminado no local da sua constatação;

II – suspensão do Termo de Autorização de Transporte Executivo: medida a ser aplicada de modo a impedir por tempo determinado, o exercício da atividade da empresa;

III - cassação do Termo de Autorização de Transporte Executivo: medida que visa proibir a continuidade do serviço da empresa, devendo esta entrar com novo pedido de cadastramento, após, no mínimo, 2 (dois) anos da data da cassação.

Parágrafo único. Não será permitida nova pessoa jurídica constituída com a participação societária de autorizado que já tenha sofrido a penalidade prevista no inciso III deste artigo.

Art. 11. O serviço de transporte executivo de passageiros realizado na circunscrição deste Município, executado por pessoa física ou jurídica que não possua o Termo de Autorização de Transporte Executivo

expedido pela UGMT, nos termos desta Lei, configura atividade ilegal clandestina, ficando o infrator sujeito à penalidade de multa de 10 (dez) UFM's e apreensão do veículo.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa prevista no caput deste artigo será aplicado em dobro.

§ 2º A liberação do veículo apreendido será autorizada ao proprietário ou responsável legal, mediante pagamento da multa aplicada e requerimento do interessado, acompanhado de comprovante de propriedade do veículo.

Art. 12. As penalidades serão aplicadas pela UGMT, após constatada, por agente competente para lavratura do respectivo "Auto de Infração de Transporte" em formulário próprio.

Art. 13. A infração poderá ser constatada nas seguintes situações:

I – diretamente, durante a operação realizada pelo agente público competente;

II - através de processo administrativo, devidamente instruído com a documentação comprobatória neste sentido;

III - através de meio digital ou sistema de monitoramento eletrônico.

Art. 14. Os recursos em face da aplicação de quaisquer penalidades e medidas administrativas previstas nesta Lei serão dirigidos à JARIT-Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transportes.

§1º Caberá recurso em segunda instância após julgamento pela JARIT, que deverá ser dirigido ao Gestor da UGMT.

§2º O recurso somente terá efeito suspensivo em primeira instância.

### CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As empresas que prestam serviços de locação de veículo de acordo com o art. 1º desta Lei, incluindo o motorista, ficam obrigadas ao cumprimento das disposições desta Lei e seus regulamentos.

Art. 16. O serviço de transporte executivo não poderá operar com características de transporte coletivo urbano regular de passageiros ou de transporte individual na modalidade táxi, nem utilizar de forma alguma, suas infraestruturas para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor após 180 dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

**Autógrafo**  
**PROJETO DE LEI Nº 12.991**

Altera as Leis 4.385/94, 6.764/06 e 7.827/12, para atribuir ao Guarda Municipal fiscalização do comércio ambulante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

## PODER LEGISLATIVO

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 6.764, de 8 de dezembro de 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.3º (...)

(...)

X – realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença para comercialização, na forma da legislação específica, lavrando o respectivo termo de apreensão, quando, no exercício das suas atribuições de proteção às instalações, bens e serviços municipais, se deparar com comércio ambulante irregular nas vias, terminais de ônibus, próprios públicos, feiras livres, varejões e eventos em geral com potencial aglomeração de pessoas” (NR)

Art. 2º O art. 21 da Lei Municipal nº 4.385, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 21. (...)

Parágrafo único. A Guarda Municipal, quando, no exercício das suas atribuições de proteção às instalações, bens e serviços municipais, se deparar com o comércio ambulante irregular nas vias, terminais de ônibus, próprios públicos, feiras livres, varejões e eventos em geral com potencial aglomeração de pessoas, poderá realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença para comercialização, na forma da legislação específica, lavrando o respectivo termo de apreensão que será encaminhado à Unidade de Gestão de Governo e Finanças e, quando o caso, à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, para lavratura do auto de infração e aplicação de penalidade.”

Art. 3º A descrição do cargo de Guarda Municipal constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

### ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMG I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
• Exerce a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colabora, em caráter supletivo, no patrulhamento e adestramento dos cães, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.
ATRIBUIÇÕES
• Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia; Civil; • Executar serviços de apoio nas atividades pertinentes aos órgãos municipais e a Defesa Civil; • Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento; • Dirigir viaturas e zelar pela sua conservação e limpeza; • Executar atividades de patrulhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais; • Executar atividades de patrulhamento supletivo na preservação da ordem pública; • Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais; • Executar os serviços de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora; • Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito; • Exercer atividades de adestrador de cães da guarnição da Guarda Municipal, quando designado; • Exercer as funções de armeiro e rádio-operador; • Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços; • Preencher relatórios de suas atividades, ocorrências atendidas e irregularidades observadas durante o serviço; • Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos; • Realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença para comercialização, quando, no exercício das suas atribuições, se deparar com comércio ambulante irregular, na forma da lei; • Lavrar termo de apreensão de mercadorias; • Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO:
ENSINO MÉDIO E HABILITAÇÃO A E B.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
N / E

ER

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS			
• Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o dia do término das inscrições no concurso público; • Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,65 m para masculino e 1,60 m para feminino; • Ter participado e considerado apto no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiaí nos termos do regulamento vigente.			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico 2 – Intermediário 3 – Domínio		
	1	2	3
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Curso de formação conforme matriz curricular – SENASP – (Secretaria Nacional de Segurança Pública)			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / proatividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.			
ELABORAÇÃO			
Por:	Data:	Última Atualização: 06/11/2018	
APROVAÇÕES			
_____ GESTOR DA UNIDADE		_____ GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS	

ER

## PODER LEGISLATIVO

### Autógrafo

#### **PROJETO DE LEI Nº 12.855**

Institui o Programa “Eu Não Esqueço”, de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituído o Programa “Eu Não Esqueço”, de políticas públicas de tratamento e prevenção da doença de Alzheimer, a ser realizado pela sociedade civil organizada com os seguintes objetivos gerais:

I – fomentar o desenvolvimento de ações preventivas entre a população idosa;

II – atender os pacientes com diagnóstico dessa doença;

III – prestar orientações aos familiares dos pacientes.

§ 1o. O Programa terá, ainda, as seguintes metas e objetivos específicos:

I – conscientizar a população acerca da importância do exame para diagnóstico e tratamento da doença de Alzheimer o mais precoce possível, em todas as unidades da rede pública de saúde;

II – estabelecer rede de apoio aos mais variados tipos de terapias ocupacionais e psicológicas aos pacientes e aos seus familiares;

III – otimizar as relações entre as áreas médicas pública e privada, de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações, inclusive dos profissionais de saúde e dos cuidadores entre si e com os pacientes, para o combate a essa moléstia e a ampliação da qualidade de vida para os pacientes e respectivos familiares;

§ 2o. O Programa terá natureza multidisciplinar e multifuncional, sendo elaborado a partir da estrutura existente na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e concretizado de forma integrada com as Unidades de Gestão de Esporte e Lazer, de Cultura e de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 3o. A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde criará um Centro de Referência de Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer, composto por equipe multidisciplinar formada por geriatra, neurologista, psiquiatra, clínico geral, psicólogo, fisioterapeuta, educador físico e nutricionista.

§ 4o. O Programa permitirá e incentivará a realização de parcerias com instituições de ensino e entidades correlatas ao tema para a promoção de campanhas de prevenção, cursos, treinamentos e seminários de incentivo ao diagnóstico precoce, palestras e orientações aos familiares e cuidadores de pacientes com doença de Alzheimer.

§ 5o. O desenvolvimento de ações preventivas será empreendido junto a grupos de terceira idade, instituições religiosas, entidades assistenciais e idosos que participam de atividades e aulas desenvolvidas pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer e outras unidades de gestão eventualmente integradas por normativa própria expedida pelo Executivo.

§ 6o. O Programa promoverá parcerias entre as Unidades de Gestão de Promoção da Saúde e de Cultura, com o intuito de realizar Oficinas da Memória, com atividades artísticas entre os idosos que frequentam grupos de terceira idade.

§ 7o. As campanhas de esclarecimento sobre a doença de Alzheimer serão empreendidas por meio das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis:

I – elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e de saúde e de cuidadores;

II – criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III – ações em locais públicos de grande circulação ou focadas em públicos específicos, atendendo simultaneamente aos princípios da universalidade e da especialidade;

IV – divulgação, nos meios de comunicação de amplo alcance, dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento da doença.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

### Autógrafo

#### **PROJETO DE LEI Nº 12.911**

Estabelece pictograma a ser utilizado em sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. Em toda sinalização indicativa de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas utilizar-se-á o pictograma que consta no Anexo desta lei.

Art. 2o. A sinalização atualmente existente será adequada ao disposto nesta lei em até 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua vigência.

Art. 3o. O descumprimento desta lei implica advertência para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente





## PODER LEGISLATIVO

### RESENHA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (Em 08 de outubro de 2019)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

##### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Márcio Petencostes de Sousa, Cristiano Lopes.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

##### 1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.018/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.745/2002, para modificar disposições sobre reserva de cargos no serviço público para negros.

PROJETO DE LEI No. 13.019/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Institui a Campanha de Conscientização sobre a Sepse.

PROJETO DE LEI No. 13.020/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Revoga as Leis 2.393/1980, 2.484/1981, 2.523/1981 e 2.573/1982 (aprovadas na 8ª Legislatura – 1º/02/1977 a 31/01/1983).

PROJETO DE LEI No. 13.021/2019 - FAOUAZ TAHA - Estende a denominação de "Rua DIONÍSIO PEDRO DO NASCIMENTO" a seu prolongamento, a Rua 1 - Etapa 2 e Rua 3 - Etapa 3 - Gleba 7 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

PROJETO DE LEI No. 13.022/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Denomina "Rua JOSÉ MARTINS ALVES CORREIA" a Rua 2 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

PROJETO DE LEI No. 13.023/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Denomina "Rua LUIZ BUSANELLI" a Rua 1 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

PROJETO DE LEI No. 13.024/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê, em hospitais e unidades básicas de saúde e de pronto atendimento, comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para pacientes com deficiência auditiva; e dá providências correlatas.

PROJETO DE LEI No. 13.025/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.981/2012, para modificar disposições sobre adoção de cães e gatos.

PROJETO DE LEI No. 13.026/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Exige, para realização de eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos com cobrança de ingressos, contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais.

PROJETO DE LEI No. 13.027/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Dispõe sobre o exercício da atividade de Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo; e dá providências correlatas.

MOÇÃO No. 270/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.803, de autoria do Senador Major Olimpio, que institui a Política Nacional para Educação Especial e Inclusiva.

MOÇÃO No. 271/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - APOIO ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos pela criação do Observatório Nacional da Família.

MOÇÃO No. 272/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - APELO à Frente Parlamentar de Saúde da Câmara dos Deputados e aos representantes do Partido Democrático Trabalhista - PDT no Congresso Nacional para elaboração de legislação acerca da emissão de receitas médicas, exigindo que estas sejam feitas de forma impressa por meio eletrônico ou redigidas em letra legível.

MOÇÃO No. 273/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO ao Ministério da Saúde para que seja liberado o repasse de recurso financeiro destinado ao custeio compartilhado da UPA Vetor Oeste, do município de Jundiaí/SP.

MOÇÃO No. 274/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.568/2019, de autoria da Deputada Federal Rose Modesto (PSDB), que altera o Decreto-Lei n.º 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal e a Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos, para aumentar a pena mínima do crime de feminicídio e para estabelecer que as penas aplicadas em decorrência da prática de aludido crime deverão ser cumpridas integralmente em regime fechado pelo condenado.

##### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 245/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as obras das UPAs da Vila Hortolândia, Ponte São João e Vila Progresso.

Nº. 246/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - INFORMAÇÕES do Executivo a respeito do transporte público urbano de Jundiaí.

Nº. 247/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre planos para instalação de Crematório Municipal.

Nº. 248/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o transporte de passageiros por aplicativo.

Nº. 249/2019 - MESA DIRETORA - Realização de Sessão Especial, no dia 07 de novembro de 2019, em comemoração ao centenário do 12º. GAC - Grupo de Artilharia de Campanha - "Barão de Jundiáhy".

- à Presidência:

Nº. 578/2019 - MESA DIRETORA - REALIZAÇÃO de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do PL 12.995, do Prefeito Municipal, que revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências.

##### 2.c) Indicações Despachadas

Nº. 14228/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Troca de tampa de boca de lobo na Rua Zaquias Muzaiel, defronte ao nº. 180 (Vila Hortolândia).

Nº. 14229/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros na Rua Zaquias Muzaiel, defronte ao nº. 177 (Vila Hortolândia).

Nº. 14230/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Implantação de mão única de direção na Rua Miguel Hilário Navarrete Sanches (Vila Marlene).

Nº. 14231/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Implantação de iluminação pública na Rua Ernestina de Castro Marcondes (Parque da Represa).

Nº. 14232/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Implantação de sinalização horizontal e vertical de trânsito na Rua Ernestina de Castro Marcondes (Parque da Represa).

Nº. 14233/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Redimensionamento de lombada na Rua José Firmino Temóteo, altura do nº. 368 (Parque da Represa).

Nº. 14234/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Implantação de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência em frente à EMEB Anézio de Oliveira (Vila Marlene).

Nº. 14235/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Substituição de lâmpadas queimadas na Rua Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Brito, à altura do nº. 19 (Vila Marlene).

Nº. 14236/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Adoniro Moreira (Parque da Represa).

Nº. 14237/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Adoniro Moreira, defronte ao nº. 70 (Parque da Represa).



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 14238/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para criação de unidade de resgate animal - SAMU Animal, conforme é feito em Curitiba.

Nº. 14239/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da lombada na Av Humberto Cereser, nº. 4280, Bairro Caxambu (CEP 13218-711).

Nº. 14240/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestres na Av. Humberto Cereser, nº. 4225, Bairro Caxambu (CEP 13218-711).

Nº. 14241/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização do canteiro central da Av. Samuel Martins, Vila Progresso (CEP 13202-251).

Nº. 14242/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização da Praça da República na Rua Venceslau Brás, Jardim Danúbio (CEP 13215-093).

Nº. 14243/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Instalação de cobertura no ponto de parada de ônibus na Rua João Manzan, em frente ao nº. 75, Jardim Tulipas (CEP 13212-673).

Nº. 14244/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos e limpeza na boca de lobo da Av. Dr. Cavalcanti, em frente ao nº. 241, Centro (CEP 13201-003).

Nº. 14245/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de lombada logo após o cruzamento da Rua Antônio Maximiliano de Almeida e Itirapina, Bairro Cidade Luiza (CEP 13214-120).

Nº. 14246/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza de boca de lobo na Rua Vigário João José Rodrigues, próximo ao nº. 30, Centro (CEP 13201-001).

Nº. 14247/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos no asfalto da Rua José Aiello, próximo ao nº. 28, Vila Aiello, pois está com afundamento de solo (CEP 13206-551).

Nº. 14248/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de calçada na esquina entre as ruas Eng.º Milton Takeo Matsushima e Nelson dos Santos (Parque dos Ingás).

Nº. 14249/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de calçada na Rua Luiz Henrique Stackfleth (Parque Centenário) - CEP: 13214-781.

Nº. 14250/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de lombada na Rua Alceu de Toledo Pontes, na altura do nº 310 (Parque Cecap) - CEP:13214-700.

Nº. 14251/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza de bocas de lobo em toda extensão da Rua Palmyra Genesini Preterotti e vias adjacentes (Jardim São Vicente) - CEP:13214694.

Nº. 14252/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento de toda extensão da Rua Raulino Baptista Bulhões (Parque Centenário) - CEP: 13214-745.

Nº. 14253/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de entulho na Rua Luiz Henrique Stackfleth (Parque Centenário) - CEP: 13214-781.

Nº. 14254/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Cobertura da quadra do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Iacovino (Vila Nambi) - CEP:13219-031.

Nº. 14255/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Fechamento com tela da área pública situada na Rua Luiz Henrique Stackfleth (Parque Centenário) - CEP: 13214-781.

Nº. 14256/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua 1 Nova Conquista, altura do nº 120 (Vila Cidadania).

Nº. 14257/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de iluminação pública em ponto de ônibus situado na Av. Daniel Pellizzari, altura do nº 1660 (Bairro do Poste) - CEP: 13213-246.

Nº. 14258/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Aracaju, na altura do número 104 (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-092.

Nº. 14259/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 266 da Rua José Maria Marinho (Vila Agrícola) - CEP 13202-710

Nº. 14260/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Disponibilização de caçamba para coleta de lixo em frente ao número 349 da Rua Jair Linhaci (Vila Josefina) - CEP 13210-540.

Nº. 14261/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Alfredo Vaz Campos, na altura do número 200 (Jardim Tamoio) CEP 13219-280.

Nº. 14262/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Tomás Antônio Gonzaga, em frente ao número 38 (Jardim Tamoio) - CEP 13219-291.

Nº. 14263/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 1.159 da Avenida Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio) - Cep 13219-270.

Nº. 14264/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 140 da Rua Adamantina (Jardim Tamoio) - CEP 13219-312.

Nº. 14265/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Vitorio Lucato, altura dos números 24,34 e 53 (Jardim Tamoio) - CEP 13219-232.

Nº. 14266/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Jussara, em frente aos números 237 e 241 (Vila Ruy Barbosa) - CEP 13219-100

Nº. 14267/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 585 da Rua Três Corações (Vila Ruy Barbosa) - CEP 13219-130

Nº. 14268/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Roçada em toda extensão da Av. Benedito Chrispim, a partir do número 132 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-510.

Nº. 14269/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de tampão de concreto da boca de lobo localizada defrente do nº. 32 da Rua Ary Normanton (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-200.

Nº. 14270/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Proibição de estacionamento de veículos em um dos lados da Rua Pedro Augusto de Oliveira (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-370.

Nº. 14271/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Ampliação do itinerário das linhas de ônibus 504 e 738 (Jardim Santa Gertrudes) para atendimento dos moradores do Jardim Vale Verde.

Nº. 14272/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação da Carreta da Longevidade, com o objetivo de promover ações de saúde nos bairros.

Nº. 14273/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Instalação de bebedouro refrigerado no Terminal de Ônibus Vila Rami.

Nº. 14274/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Melhorias na iluminação pública do Bairro Fazenda Grande.

Nº. 14275/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Implantação de redutor de velocidade na Av. Henrique Brunini, próximo à entrada do Condomínio Residencial Jardim Novo Horizonte - CEP: 13.212-405.

Nº. 14276/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Repintura de sinalização de solo na Rua José Milani (Bairro Bela Vista) - CEP: 13.207-691.

Nº. 14277/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Destocamento de raízes na Rua Petronilha Antunes, defrente do nº. 244 (Centro) - CEP: 13.201-080.

Nº. 14278/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Destocamento de raízes na esquina da Rua Petronilha Antunes com a Rua Marclício Dias (Centro) - CEP: 13.201-080.

Nº. 14279/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore em área pública no final da Rua José Milani (Bairro Bela Vista) - CEP: 13.207-691.

Nº. 14280/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Pavimentação asfáltica nas vias do Loteamento Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos.

Nº. 14281/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Implantação de redutor de velocidade na Av. Quatorze de Dezembro, à altura do nº. 2.127.

Nº. 14282/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato e limpeza das margens da Av. José Mezzalira (Bairro Ivoturuaia).

Nº. 14283/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Asfaltamento da Av. Benedicto Fagundes (Bairro Champirra).

Nº. 14284/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Av. Antônio Frederico Ozanan, altura do nº. 2.836 (Bairro Ponte São João).

Nº. 14285/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudos no intuito de cadastrar as empresas públicas de Jundiaí no site do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, para que obtenham adesão ao SEAF - Selo Empresa Amiga da Família.

Nº. 14286/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Demarcação de duas vagas para deficientes no estacionamento interno do CECE Doutor Nicolino de Lucca - "Ginásio do Bolão".



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 14287/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas localizadas na Rua Bom Jesus de Pirapora, trecho entre os números 490 e 648 (Vila Vianelo).

Nº. 14288/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulhos e materiais inservíveis localizados na Rua Santo André ao lado do n.º 104 (Vila Pirapora).

Nº. 14289/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Av. Samuel Martins próximo do n.º 19 (Vila Progresso).

Nº. 14290/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de abrigo em ponto de parada de ônibus localizado na Rua Santa Catarina n.º 980 (Jardim Esplanada).

Nº. 14291/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos secos da Rua Inocêncio Mazzuia ao lado do n.º 178 (Jardim Guanabara).

Nº. 14292/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura de lombada localizada na Avenida da Uva próximo da saída para a Rua Heinrich Artkamp (Bairro do Poste).

Nº. 14293/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua São Bernardo, em frente ao n.º 192 (Vila Pirapora).

Nº. 14294/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Remoção ou deslocamento de poste de energia e iluminação localizado na Rua 2 - antiga viela 2 - (Bairro Água Doce).

Nº. 14295/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento da Rua Ferraz Menez (Bairro Água Doce).

Nº. 14296/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação pública em viela situada na Rua Augusta Teixeira Rodrigues (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 14297/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e desassoreamento de córrego do Bairro Traviú, afluente do Rio Jundiá.

Nº. 14298/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Repintura da sinalização de solo na Rua Aldemiro Pessini (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 14299/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Repintura da sinalização de solo na Rua Benedito Lino de Souza (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 14300/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Pintura de faixa de travessia de pedestres na Av. Prof.ª Lorena Elizabeth Pyles (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 14301/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para ampliação dos horários regulares de ônibus da linha 719 (VETOR OESTE DIRETO – TERMINAL VILA ARENS).

Nº. 14302/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Cumprimento de horário da linha de ônibus 719 (VETOR OESTE DIRETO - TERMINAL VILA ARENS).

Nº. 14303/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Estudos para inclusão do Terminal Central no trajeto da linha 719 (VETOR OESTE DIRETO - TERMINAL VILA ARENS).

Nº. 14304/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para mudança em local mais apropriado do CREAS POP.

Nº. 14305/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Intensificação da ronda da Guarda Municipal na Praça Dr. Domingos Anastácio (Centro).

Nº. 14306/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça Dr. Domingos Anastácio (Centro).

Nº. 14307/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de sinalização de "PARE" no cruzamento da Rua Abílio Figueiredo com a Avenida Francisco Pereira de Castro (Bairro Anhangabá).

Nº. 14308/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na Avenida Francisco Pereira de Castro no trecho entre os números 448 e 590 (Bairro Anhangabá).

Nº. 14309/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de vagas de estacionamento na Rua Marçílio Dias (Jardim Bela Vista).

Nº. 14310/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de demarcação de vagas de estacionamento na Avenida Clemente Rosa em toda sua extensão (Vila Maringá).

Nº. 14311/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Manutenção no semáforo de pedestres no cruzamento da Rua Várzea Paulista com a Rua Aracajú (Bairro Agapeama).

Nº. 14312/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção de estrada de terra Travessa João Pessoto (Bairro Caxambu) – CEP. 13218-666.

Nº. 14313/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção e revitalização da Praça José de Almeida localizada entre as ruas

Raymundo Zampoli, Iracy Ferreira Bueno e Benedito Lázaro Rodrigues (Bairro Agapeama/Vila Didi) – CEP. 13203-410.

Nº. 14314/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Substituição dos brinquedos de ferro por brinquedos de fibra na EMEB Profa. Maria de Toledo Pontes, visando à segurança das crianças.

Nº. 14315/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de galeria de águas pluviais na Rua Idalina Gonçalves Dias, próximo ao número 400 (Jardim São Camilo).

Nº. 14316/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Realização de estudos para a ampliação do plantio de árvores frutíferas nos logradouros públicos municipais.

Nº. 14317/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza da boca de lobo localizada na Rua Presbítero Osvaldo Crais, altura do nº 136 e 137 (Bairro do Corrupira).

Nº. 14318/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza da boca de lobo localizada na Rua Lindolpho Ferreira Paixão, altura do nº 50 (Vista Alegre).

Nº. 14319/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza da boca de lobo localizada na Rua Osvaldo Boldrini, altura do nº 48 (Vista Alegre).

Nº. 14320/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza da boca de lobo localizada na Rua Diácono Sebastião Cegobias Filho, altura do nº 160 (Vista Alegre).

Nº. 14321/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Melhorias urgentes na sinalização indicativa dos acessos ao Bairro Cidade Nova I.

Nº. 14322/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore localizada na Av. Antônio Raimundo de Oliveira, defronte o número 1000 (Jardim Califórnia) - CEP 13216-645.

Nº. 14323/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Implementação de sistema de drenagem e pavimentação asfáltica na Avenida Nami Azem, no trecho entre os números 1.945 e 3.165 (Bairros Colônia e Caxambu).

Nº. 14324/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de copa de árvores existentes defronte ao número 29 da Rua Pedro Lessa (Vila Santana) – CEP. 13219-006.

Nº. 14325/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para a implantação de mudança de mão de direção na Rua Men de Sá (Vila Municipal) - CEP.13209-010.

Nº. 14326/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore localizada defronte ao número 157 da Rua Antonio de Godoy (Vila Joaquina) – CEP.13219-680.

Nº. 14327/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Extração de elemento arbóreo localizado defronte ao número 90 da Rua Lucio Cardoso (Jardim Colônia) – CEP.13219-840.

Nº. 14328/2019 – COLEGIADO DOS VEREADORES - Realização de estudos para implantação de lombada ou dispositivo redutor de velocidade na Avenida Rosclair Torres Batista (Jardim da Tulipas - CEP 13.212-610).

### 2.d) Expedientes diversos

#### - Recebidos de diversos

1. Ofício n.º 002/2019, da Associação dos Romeiros da Romaria Diocesana Mista de Jundiá à Pirapora do Bom Jesus, convidando para a 48.ª Romaria (19 e 20 de outubro de 2019).
2. Ofício C.CCM n.º 1885/2019, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, transmitindo decisões sobre contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa SOCICAM Administração, Projetos e Representações Ltda, para exploração, administração, operação e manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Jundiá.
3. Ofício n.º 3098/2019/SE/CC/PR/CC/PR, da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 234/2019, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, de Apelo ao Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, para reformulação do Decreto de Lei Nº 4.238 de 1942, para proibição de fabricação de fogos de artifício com estampido em território nacional.
4. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Convênio n.º 07/2018, celebrado entre esta Municipalidade e o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC, objetivando realizar cirurgias pediátricas eletivas.
5. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio n.º 01/2018,





## PODER LEGISLATIVO

celebrado entre esta Municipalidade e o Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas - CEAD, para a implantação e manutenção de Residências Terapêuticas (SRT'S).

6. Ofício n.º 1047 / 2019 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificado a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0415649-13/2016, no âmbito do Programa Pró-Transporte, Modalidade PRO-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO.

7. Manifestação de munícipes sobre propostas de alteração do Plano Diretor.

8. Ofício n.º 064/2019, da Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, encaminhando o parecer da CTUOS, aprovado na 6.ª Reunião Extraordinária (02 de outubro de 2019).

9. Convite da EE Prof.ª Joceny Villela Curado para as comemorações dos 40 anos (19 de outubro).

10. Ofício n.º 1053 / 2019 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificado a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0516703-34/2018, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA - DESPESA DE CAPITAL.

11. Of. UGCC/DAP n.º /2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de outubro de 2019.

12. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convênio n.º 017/2019, celebrado entre esta Municipalidade e o Município de Jarinu, para realização de necropsias pelo Serviço de Verificação de Óbitos e esclarecimento da Causa Mortis – SVO, através do Processo Administrativo n.º 17.835-8/2019.

13. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 03/2019, celebrado entre esta Municipalidade e a Cáritas Diocesana Jundiaí, através do Processo Administrativo n.º 31.814-7/2018.

14. Convite da Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí - COMSEA para a 1.ª Feira de Alimentação Saudável (16 de outubro).

15. Convite do Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Jundiaí e Região-SINCOMERCIÁRIOS para a festa em comemoração ao Dia do Comerciante (20 de outubro).

16. Ofício 750/2019, do Presidente da Federação das APAES do Estado de São Paulo, encaminhando a Edição 22 da Revista APAE em Destaque.

17. Ofício n.º 3210 – A/2019, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comunicando Acórdão prolatado nos autos de Direta de Inconstitucionalidade n.º 2050258-19.2019.8.26.0000, referente à Lei 9.112/2018, que altera a Lei 4.420/1994, que regula a admissão de portadores de deficiência no serviço público, para a estes equiparar as pessoas com doença renal crônica dialítica.

18. Ofício n.º 1185/2019/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 232/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao Projeto de Lei 5.578/2013, do Deputado federal Fabio Reis, que regulamenta a atividade do serviço comunitário de rua com o uso de motocicleta.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GPL. n.º 325/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 240/2019, do Vereador FAOUAZ TAHA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre área em condomínio localizado na Avenida João Antônio Meccatti (Vila Alvorada).

2. Of. GPL. n.º 326/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.294, que "Inclui no Calendário Municipal de Eventos a 'SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO' (18 a 25 de setembro)."

3. Of. GPL. n.º 327/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.295, que "Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAMBI – ASACAN."

4. Of. GPL. n.º 328/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.296, que "Institui a Campanha de Prevenção à Surdez."

5. Of. GPL. n.º 329/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.297, que "Repristina a Lei 5.235/1999, que exige, em folhetos de propaganda de alimentos preparados, endereço do local de preparação."

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício PR/PARLAMENTO JOVEM 007/2019, da Presidente do Parlamento Jovem, encaminhando propostas aprovadas na 4.ª sessão ordinária do Parlamento Jovem de Jundiaí.

2. Ofício SSPMJ/Ofício n.º 0092/2019/SSPMJ, do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí-SP, informando o valor da mensalidade a partir de novembro de 2019.

3. Solicitação da Associação Beneficente de Coleta de Sangue-COLSAN de cessão do Plenário no dia 29 de novembro de 2019, para comemoração dos 60 anos da entidade e realização da XII Jornada do Doador de Sangue.

- Tribuna Livre

1- Valdir Linard de Souza - Escotismo e o poder público municipal.

2- Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro - melhorias na saúde pública – atendimento.

3- Ana Paula Marques Ferreira Brunetti - dia mundial da paralisia cerebral – conscientização.

4- Roseli Rodrigues Marques - lombada na Rua Rosclair Torres Batista – Jardim das Tulipas.

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Veira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 152/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Assegura proteção e direitos à família, à criança, ao adolescente, à pessoa com deficiência e ao idoso. Aprovada em 2º turno.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.987/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula o transporte executivo de passageiros. Aprovado com mensagem aditiva.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.991/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera as Leis 4.385/94, 6.764/06 e 7.827/12, para atribuir ao Guarda Municipal fiscalização do comércio ambulante. Aprovado com mensagem aditiva.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.786/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Prevê afixação, nas repartições públicas municipais, de cartaz de incentivo à denúncia de práticas de corrupção. Adiado para a SO de 03/12/2019.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.855/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui o Programa "Eu Não Esqueço", de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer. Aprovado com emendas.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.911/2019 - FAOUAZ TAHA - Estabelece pictograma a ser utilizado em sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas. Aprovado.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 268/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - REPÚDIO da distribuição, aos alunos do 8º ano do ensino fundamental público paulista, de material de ideologia de gênero. Aprovada.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 269/2019 – COLEGIADO DE VEREADORES - REPÚDIO à Proposta de Emenda à Constituição n.º 133/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, por propor o fim das imunidades tributárias/previdenciárias a instituições filantrópicas de educação. Adiada para a SO de 15/10/2019.

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença



## PODER LEGISLATIVO

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

### 4.b) Oradores

- 1 - Edicarloos Vieira
- 2 - Antonio Carlos Albino
- 3 - Marcelo Roberto Gastaldo
- 4 - Rafael Antonucci

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 22:19

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

### PROJETO DE LEI Nº 13.018

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.745/2002, para modificar disposições sobre reserva de cargos no serviço público para negros.

Art. 1º A Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º O preenchimento de cargos e empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, incluídas autarquias, fundações e empresas públicas e sociedades de economia mista, obedecido o princípio do concurso público, far-se-á com a reserva de 20%(vinte por cento) das vagas para negros.

(...)” (NR)

“ Art. 2º-D A Comissão Especial de que trata o art. 2º-C desta Lei terá como incumbência aferir a veracidade da declaração firmada pelo candidato, por intermédio do confronto do fenótipo do candidato com a declaração, podendo utilizar-se de processo de entrevista.

(...)

§ 3º A avaliação dos candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição dar-se-á pela Comissão referida no “caput” deste artigo, antes da fase de classificação final. ” (NR)

“Art. 5º Nos contratos firmados pela Administração Direta, Indireta e Fundacional com empresas prestadoras de serviços, a partir da data da vigência desta Lei, deverá constar cláusula prevendo a reserva de 20% (vinte por cento) a negros, do total de empregados colocados à disposição para execução da mão de obra prevista em cada ajuste.

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por intermédio do qual se pretende introduzir alterações pontuais na Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, que trata da reserva de cargos no serviço público para negros.

Registre-se, por oportuno, que após a edição da Lei nº 9.246, de 11 de julho de 2019, foi constatada a necessidade de se promover pequenas alterações em seu texto, notadamente quanto a substituição de afrodescendente por negro, bem como explicitação do teor no disposto no “caput” do art. 2º-D e respectivo § 3º, de forma a tornar mais preciso o seu conteúdo.

Em face do inegável alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº. 13.019

(Roberto Conde Andrade)

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Sepse.

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Sepse, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de apresentar a leigos e profissionais de saúde informações básicas sobre a sepse, também conhecida como septicemia ou infecção generalizada, as suas causas, sintomas, formas de tratamento, prevenção e grupos de risco.

Parágrafo único. Serão afixados cartazes em todos os postos de saúde, hospitais e demais unidades relacionadas à promoção da saúde, contendo as principais informações relativas ao tema.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

### Justificativa

A sepse, também conhecida como septicemia ou infecção generalizada, é uma inflamação generalizada do organismo causada por uma infecção que pode estar localizada em qualquer órgão. Essa inflamação, se não combatida rapidamente, pode levar à falência múltipla de órgãos e à morte. Segundo o Instituto Latino Americano de Sepse (ILAS), a sepse tem letalidade de 50%, superando a letalidade de alguns tipos de câncer e infarto do miocárdio, e é a principal causa de morte nas unidades de terapia intensiva (UTI). Qualquer tipo de infecção pode evoluir para um quadro de sepse; as mais comuns são pneumonia, infecções abdominais e infecção urinária.

Segundo a Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde, os sintomas da sepse incluem febre, aceleração dos batimentos cardíacos, respiração mais rápida, fraqueza intensa, tontura, diminuição na quantidade de urina, falta de ar, pressão baixa, sonolência excessiva e confusão mental (principalmente em idosos). Esses sintomas, por serem comuns em outras doenças, acabam por dificultar o diagnóstico da sepse. Essa dificuldade de reconhecimento, somada a falta de informações, demora no tratamento e precariedade de muitos hospitais, fazem do Brasil um dos países com a maior taxa de mortalidade por sepse no mundo.

A rápida administração de antibióticos e culturas de sangue para identificar o agente causador da infecção são essenciais para o combate à doença. A sepse é uma emergência médica e o sucesso do tratamento depende em grande parte da rapidez com a qual a infecção é identificada e combatida.

Considerando as informações acima, este projeto tem como objetivo criar uma campanha permanente de conscientização sobre a sepse



## PODER LEGISLATIVO

no Município e aumentar a percepção pública sobre esse problema, tanto entre profissionais da saúde como na população em geral, e, assim, contribuir para que essa doença seja identificada, diagnosticada e combatida com a maior celeridade possível. Dado o exposto acima, pedimos o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 03/10/2019

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
'Pastor Roberto Conde'

### **PROJETO DE LEI Nº. 13.020**

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Revoga as Leis 2.393/1980, 2.484/1981, 2.523/1981 e 2.573/1982 (aprovadas na 8a Legislatura – 1o/02/1977 a 31/01/1983).

Art. 1o. São revogadas as seguintes leis, aprovadas na 8a Legislatura (1o/02/1977 a 31/01/1983):

- I – no 2.393, de 31 de março de 1980, que criou, na Câmara Municipal, função de motorista de gabinete, sob o regime trabalhista;
- II – no 2.484, de 27 de maio de 1981, que autoriza o Chefe do Executivo a permitir o comércio ambulante de raspas de gelo ("raspadinha"), nas condições que especifica;
- III – no 2.523, de 27 de outubro de 1981, que autoriza a Prefeitura a demolir a "Ponte Torta"; e
- IV – no 2.573, de 1o de junho de 1982, que autoriza o Prefeito a promover licitação para a industrialização do lixo.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Este projeto trata da necessidade de organizarmos as leis do Município, iniciando pelas que não estão produzindo efeito, para uma melhor disposição do nosso ordenamento jurídico. Esta proposta efetivará a revogação de normas que há tempos deixaram de produzir quaisquer efeitos, pelo fato de que seus respectivos objetos deixaram de existir. Na prática, tais normas já estão revogadas tacitamente. Consideramos, também, a importância de mantermos adequadamente atualizadas as situações dessas normas em nosso sistema de pesquisa. Lembramos que a revogação dessas normas não significa a eliminação de seus registros na Câmara Municipal, que, a propósito, possuem uma riqueza histórica incomensurável. Tais normas permanecerão com os seus registros físicos e eletrônicos arquivados, ocorrendo apenas a alteração na situação cadastral referente à vigência. Desta forma, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 03/10/2019

**DOUGLAS MEDEIROS**

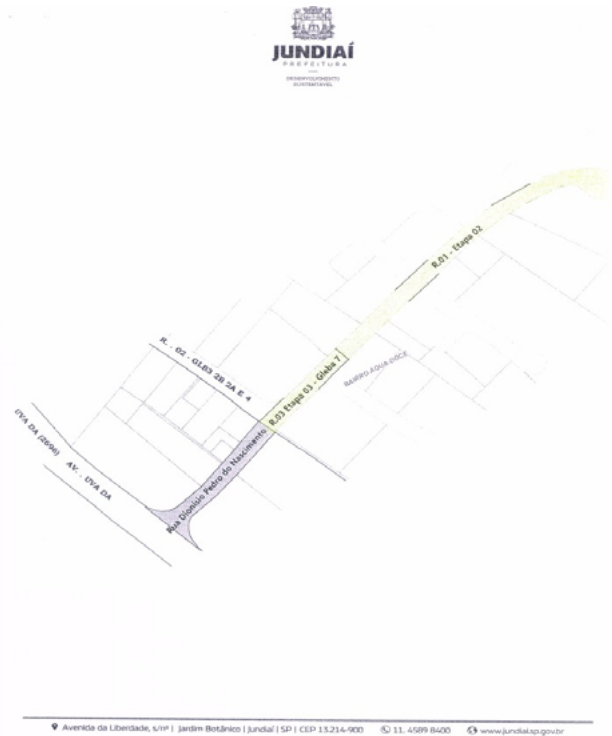
### **PROJETO DE LEI Nº. 13.021**

(Fauouz Taha)

Estende a denominação de "Rua DIONÍSIO PEDRO DO NASCIMENTO" a seu prolongamento, a Rua 1 - Etapa 2 e Rua 3 - Etapa 3 - Gleba 7 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Art. 1º. É estendida a denominação de "Rua DIONÍSIO PEDRO DO NASCIMENTO", dada pela Lei no 8.717, de 15 de setembro de 2016, a seu prolongamento, a Rua 1 - Etapa 2 e Rua 3 - Etapa 3 - Gleba 7 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### **Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 03/10/2019

**FAOUAZ TAHA**

### **PROJETO DE LEI Nº. 13.022**

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Denomina "Rua JOSÉ MARTINS ALVES CORREIA" a Rua 2 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiá, no Bairro Água Doce.

Art. 1o. É denominada "Rua JOSÉ MARTINS ALVES CORREIA" a Rua 2 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiá, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PODER LEGISLATIVO



### Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 03/10/2019

**ARNALDO FERREIRA DE MORAES**  
"Arnaldo da Farmácia"

### PROJETO DE LEI Nº. 13.023

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Denomina "Rua LUIZ BUSANELLI" a Rua 1 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

Art. 1º. É denominada "Rua LUIZ BUSANELLI" a Rua 1 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 03/10/2019

**ARNALDO FERREIRA DE MORAES**  
"Arnaldo da Farmácia"

### PROJETO DE LEI Nº. 13.024

(Paulo Sergio Martins)

Prevê, em hospitais e unidades básicas de saúde e de pronto atendimento, comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para pacientes com deficiência auditiva; e dá providências correlatas.

Art. 1o. Os hospitais públicos e privados, as unidades básicas de saúde e as unidades de pronto atendimento disponibilizarão a pacientes com deficiência auditiva a comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), durante todo o período em que ali permanecerem.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme decretos federais de nos 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2o. Os estabelecimentos referidos no art. 1o deverão:

I – orientar médicos, enfermeiros e demais funcionários a respeito das necessidades e limitações na comunicação de pessoas surdas ou com deficiência auditiva;

II – registrar a informação sobre essa condição no prontuário do paciente;

III – identificar o atendimento especial em Libras nas suas dependências com o Símbolo Internacional de Surdez, na forma da Lei Federal no 8.160, de 08 de janeiro de 1991.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei visa favorecer o tratamento de saúde das pessoas com deficiência auditiva, para que tenham um atendimento de qualidade, conforme suas necessidades.

Ocorre por vezes que a pessoa com deficiência auditiva, ao chegar ao hospital ou outro estabelecimento de saúde, é atendida por pessoa habilitada na comunicação em Libras, porém, tem de aguardar sozinha a chamada para o atendimento, o que acaba a prejudicando, inclusive com a perda de uma consulta médica que esperava há tempos, por exemplo. Se não há um painel com o número para ser atendido ou em que conste o nome do paciente a cada chamada, é exatamente isso que ocorre.

Há também situações como no caso de acidente ou de atendimento de urgência, em que a pessoa é levada ao atendimento médico geralmente sozinha, sem saber o que está acontecendo.

Agora imaginem o que ocorreu no Hospital Badin, no Rio de Janeiro, em que houve um grave incêndio, se houvesse ali uma pessoa com deficiência auditiva esperando o atendimento médico, vendo todos



## PODER LEGISLATIVO

saírem sem entender o que estava acontecendo? Se ela não faz leitura labial, durante o pânico como saberá o que está acontecendo? Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 04/10/2019

**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio – Delegado"

### **PROJETO DE LEI Nº 13.025**

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.981/2012, para modificar disposições sobre adoção de cães e gatos.

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.981, de 26 de dezembro de 2012, alterado pela Lei nº 8.915, de 07 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

II – todos os animais postos para adoção deverão estar, comprovadamente, castrados, vacinados, vermifugados e microchipados, além de estarem acompanhados de declaração atestando a boa saúde do animal, exarada por profissional médico veterinário. (...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que objetiva alterar o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.981, de 26 de dezembro de 2012, após a redação dada em decorrência da promulgação da Lei nº 8.730, de 21 de novembro de 2016, que regula criação para fim comercial e doação de cães e gatos.

Em relação à competência do Município para legislar acerca do tema, entende-se que a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 23, incisos VI e VII; no artigo 24, inciso VI; no artigo 30, inciso I; no art. 170, inciso VI e nos artigos 225 e seguintes da Constituição Federal; e no artigo 6º, "caput"; no artigo 7º, incisos V e VI; e nos artigos 160 e seguintes da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos, in verbis:

Constituição Federal:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;" – Grifa-se.

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;"

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;" – Grifa-se.

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência

digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)" – Grifa-se.

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." – Grifa-se.

Lei Orgânica do Município:

"Art. 6º. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: (...)" – Grifa-se

"Art. 7º. Ao Município de Jundiaí compete, concorrentemente com a União e o Estado, entre outras atribuições:

(...)

V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VI - preservar as florestas, a fauna e a flora;" – Grifa-se.

"Art. 160. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é um bem de uso comum e essencial à boa qualidade de vida, impondo-se à comunidade e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das gerações presentes e futuras. (...)" – Grifa-se.

Registra-se, ainda, que se trata de matéria cuja competência para iniciativa incumbe, concorrentemente, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, com fulcro nos artigos 13, inciso I, c/c o artigo 45, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a alteração proposta visa incluir a necessidade de inserir microchip (com os dados referentes ao animal) naqueles colocados para adoção com o escopo de prevenir o abandono e evitar que fêmeas, já castradas, sejam novamente encaminhadas para cirurgia.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Assim, estando evidenciado os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### **PROJETO DE LEI Nº. 13.026**

(Antonio Carlos Albino)

Exige, para realização de eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos com cobrança de ingressos, contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais.

Art. 1o. A realização de eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos, com cobrança de ingresso, é condicionada à prévia contratação, pela pessoa física ou jurídica promotora, de seguro coletivo de acidentes pessoais em benefício do público, com, no mínimo, as seguintes garantias e capitais segurados:

I – morte: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II – invalidez permanente, total ou parcial: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e

III – assistência médica, despesas complementares e diárias hospitalares: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

## PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Para os fins desta lei, são considerados, dentre outros, os seguintes eventos:

- I – exposições cinematográficas;
- II – espetáculos teatrais, circenses e de dança;
- III – parques de diversões, inclusive temáticos;
- IV – rodeios e festas de peão boiadeiro;
- V – torneios desportivos;
- VI – feiras, salões e exposições.

Art. 2o. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 120 (cento e vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O projeto de lei em tela tem por objetivo beneficiar o público espectador ou participante de eventos recreativos, culturais, artísticos ou desportivos. É justamente nessas aglomerações de pessoas que o perigo de acidentes é mais presente. Diante dos riscos existentes, e tendo em vista que, via de regra, é impossível sua total erradicação, visto que o espírito lúdico e o desejo de divertimento são inerentes à natureza humana, esta propositura visa diminuir as consequências decorrentes de eventuais tragédias que venham a acontecer nesses eventos coletivos, permitindo uma reparação às vítimas ou familiares. Além disso, a rigorosa avaliação dos riscos por parte das seguradoras, realizada para fins de aceitação da proposta de contratação, também contribuirá para minorar a possibilidade de acidentes.

O presente projeto de lei está adequado às normas técnicas vigentes para esse tipo de seguro e estabelece garantias e capitais segurados mínimos, além de explicitar as penalidades aplicáveis aos promotores de eventos que ocorrerem sem a cobertura securitária.

Assim, conto com meus Pares para a aprovação deste projeto de lei, eis que é de interesse público.

Sala das Sessões, 08/10/2019

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
“Albino”

### PROJETO DE LEI Nº. 13.027

(Antonio Carlos Albino)

Dispõe sobre o exercício da atividade de Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo; e dá providências correlatas.

Art. 1o. O exercício da atividade de Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo depende de prévia licença da Prefeitura, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta lei e em normas estaduais e federais e o credenciamento e autorização da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2o. A licença de que trata esta lei é pessoal, individual e intransferível, vedada sua concessão a pessoa jurídica que execute esse tipo de atividade, bem como o substabelecimento ou qualquer forma de terceirização da prestação do serviço.

Art. 3o. São instituídas a Carteira de Identificação e a Ficha Cadastral de Identificação do Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo, que conterão a fotografia do

licenciado, nome completo, filiação, data de nascimento, endereço, número da cédula de identidade, prazo de validade e sua assinatura.

§ 1o. Os modelos da carteira e da ficha cadastral de que trata este artigo serão definidos pelo Executivo.

§ 2o. As carteiras e fichas de identificação deverão ser revalidadas anualmente.

§ 3o. É obrigatório o porte da carteira de identificação e de cópia autêntica do alvará de licença durante a realização dos serviços de vigilância, documentos estes que deverão ser prontamente apresentados à população, aos fiscais da Prefeitura e às autoridades policiais sempre que lhes forem solicitados.

Art. 4o. O uso de colete, uniforme ou traje equivalente, para identificação e fiscalização das atividades de vigilância pelas autoridades competentes, não poderá implicar em confusão do vigia autônomo com agentes das Forças Armadas, das Polícias Civil e Militar ou da Guarda Municipal.

Art. 5o. O Agente de Segurança Comunitário para guarda de vias públicas – vigia autônomo deverá manter constante contato com os órgãos de segurança pública para comunicação de ocorrências que exijam a atuação das forças policiais, bem como denunciar prática ilegal da atividade de que tiver conhecimento.

Art. 6o. A fiscalização do cumprimento das disposições desta lei e sanções por infração, em especial a pessoas que prestem o serviço sem licença ou com esta vencida ou suspensa, serão objeto de regulamento do Executivo.

Parágrafo único. Ao agente fiscal do Município cabe, sob pena de responsabilização, reportar ao Chefe do Executivo ou a pessoa por ele designada quaisquer infrações a esta lei que forem praticadas pelos vigias autônomos.

Art. 7o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei insere-se nas discussões a respeito da necessidade de coibir a violência e garantir maior segurança no Município. Para isso, faz-se necessário encontrar medidas efetivas que contribuam nesse sentido e auxiliem o trabalho das forças de segurança.

A atividade dos Agentes de Segurança Comunitários, conhecidos popularmente como Vigias, tem muito a contribuir para a redução da sensação de insegurança e com a possibilidade de prevenção primária em relação à violência.

Esses profissionais atuam junto à comunidade, auxiliando as forças de segurança pública e, assim, ajudando a coibir crimes e casos de violência. A figura dos vigias nos bairros das grandes cidades brasileiras já é conhecida, contudo, a ausência de regulamentação dessa atividade acaba por dificultar o desenvolvimento do serviço desses profissionais.

Com a regulamentação, não apenas os beneficiários do serviço terão maior segurança e tranquilidade como os próprios Agentes de Segurança Comunitários estarão mais aptos a desenvolverem seu trabalho. Dessa forma, percebe-se que esses profissionais possuem uma importante função social, desenvolvendo relevante papel na segurança preventiva e no apoio ao bem-estar e à tranquilidade da população nas comunidades onde atuam.

Nesse sentido, nossa proposta tem o intuito de regulamentar essa atividade no âmbito municipal. Além de constituir uma importante medida em relação à segurança urbana, a referida propositura também atua como componente de inserção social de inúmeros trabalhadores que já executam, informalmente, as atividades de prestação de serviços de segurança comunitários.

Para embasamento deste projeto de lei, segue anexa cópia de parecer emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos da Câmara Municipal de Limeira sobre o Substitutivo no 3263/18 ao Projeto de Lei 118/2018, que dispõe sobre a atividade de Agente de Segurança



## PODER LEGISLATIVO

Comunitário para guardas de rua – vigia autônomo no município de Limeira e dá outras providências.  
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 08/10/2019

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
“Albino”

### MOÇÃO 270

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.803, de autoria do Senador Major Olímpio, que institui a Política Nacional para Educação Especial e Inclusiva.

O Plano Nacional de Educação, a Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com TEA, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) expressam a preocupação em respeitar e atender, no âmbito da legislação, os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Contudo, apesar dos avanços obtidos nos últimos anos, a política de educação inclusiva no Brasil ainda apresenta uma série de limitações e necessita ser aprimorada e desenvolvida.

De forma geral, a escola pública tem dificuldade em atender as necessidades de alunos com TEA, transtornos mentais e deficiências, em razão de problemas como a ausência de diretrizes, de preparo profissional técnico, de salas de aula e ambientes escolares adequados e de formulação de adaptações para promover a equidade.

Nesse sentido, o Projeto de Lei n.º 3.803, de autoria do Senador Major Olímpio, propõe uma detalhada política para o desenvolvimento educacional de alunos nessas situações, objetivando estabelecer horizontes para ações, projetos e programas ligados ao tema. A proposição também possui o intuito de dinamizar a gestão, promover a desburocratização e facilitar a criação de mecanismos que propiciem agilidade aos processos de diagnóstico e intervenção pedagógica para esses alunos.

Apoiando tal iniciativa, entendemos que é necessário criar políticas que atendam de maneira individualizada pessoas nessas condições, especialmente na esfera educacional, a fim de possibilitar a cada indivíduo o desenvolvimento pessoal e o pleno exercício de seus direitos dentro de suas especificidades, tendo em vista a construção de um país que se desenvolva a partir do respeito aos seus cidadãos, do convívio e aprendizado com suas diferenças.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.803, de autoria do Senador Major Olímpio, que institui a Política Nacional para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal;
2. Sr. Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados;
3. Sr.ª Damare Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2019.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
“Albino”

### MOÇÃO Nº 271

APOIO ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos pela criação do Observatório Nacional da Família.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) criou o Observatório Nacional da Família (ONF) para incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à temática da família, tornando-se referência para elaboração de políticas públicas voltadas à família.

Essa importante unidade de pesquisa contribui para subsidiar políticas familiares bem como o intercâmbio e a difusão do conhecimento científico sobre a família no Brasil e no mundo.

A maneira como o Observatório está estruturado, em nove eixos temáticos, proporciona um melhor trabalho, tratando da família desde o contexto relacional até a criação e manutenção de políticas públicas de proteção social. São eles: conciliação família-trabalho e projeção social e econômica; saúde, demografia e família; direitos humanos, sistema de proteção social e políticas familiares; família no contexto da educação, desenvolvimento e fortalecimento de vínculos familiares e parentalidade contemporânea; casamento e conjugalidade; mudanças do ciclo de vida familiar e relações intergeracionais; políticas de prevenção ao suicídio e autolesão provocada sem intenção suicida entre adolescentes e jovens; e o impacto da tecnologia nas relações familiares.

O Observatório Nacional da Família tem como principais objetivos: sistematizar dados e informações relacionadas às diversas problemáticas da vida colocadas à família no Brasil contemporâneo; monitorar políticas públicas, programas e ações promovidos pela sociedade civil, além de divulgar produção científica e intervir nos grandes debates públicos sobre questões relativas à família.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos pela criação do Observatório Nacional da Família.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Presidente da República Federativa do Brasil JAIR MESSIAS BOLSONARO;
2. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos DAMARES ALVES;
3. Secretária Nacional da Família DRA. ÂNGELA VIDAL GANDRA MARTINS;
4. Deputado Federal ENRICO VAN BLARCUM DE GRAAFF MISASI;
5. Deputado Estadual REINALDO ALGUZ;
6. Bispo Diocesano de Jundiaí DOM VICENTE COSTA;
7. Presidente do Conselho de Pastores de Jundiaí PASTOR ADEMIR GUIDO, e
8. Prefeito Municipal de Jundiaí LUIZ FERNANDO MACHADO.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2019.

**DOUGLAS MEDEIROS**

### MOÇÃO Nº 272

APELO à Frente Parlamentar de Saúde da Câmara dos Deputados e aos representantes do Partido Democrático Trabalhista - PDT no Congresso Nacional para elaboração de legislação acerca da emissão de receitas médicas, exigindo que estas sejam feitas de forma impressa por meio eletrônico ou redigidas em letra legível.

A emissão de receitas médicas não é um assunto trivial. Qualquer erro na prescrição, por parte do médico, ou, de interpretação, por parte do farmacêutico, pode acarretar em sérias consequências para a saúde dos pacientes, inclusive a morte.

Receitas médicas ininteligíveis são mais comuns do que se poderia supor. Cotidianamente, farmacêuticos de todo o Brasil recebem receituário médico cuja compreensão é feita com grande dificuldade ou é impossível. Deste modo, tem se tornado comum entre os farmacêuticos o pedido de ajuda entre os pares, acionando o Conselho da classe.



## PODER LEGISLATIVO

No Estado de São Paulo, o Conselho Regional de Farmácia – CRF/SP começou a elaborar um levantamento das receitas médicas recebidas e que eram de difícil compreensão ou que eram incompreensíveis e a encaminhar estas informações ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, mas essas providências representam apenas uma parcela do que é reportado por farmacêuticos, sendo que o número real de receituários indecifráveis é, com certeza, muito maior. Neste ano, o CRF/SP recebeu 121 receitas nesta situação. De outubro a dezembro do ano passado foram 107.

Em 2018, tentamos fazer algo a respeito no nível municipal, por meio de projeto de lei que se tornou a Lei nº 8.954/2018, que regula a emissão de receitas médicas e odontológicas; e revoga as Leis 4.766/1996 e 8.194/2014, correlatas que tinha por objetivo exigir que as receitas médicas e odontológicas fossem impressas por meio eletrônico ou redigidas em letra legível. Não se trata de uma lei cuja aplicação seria problemática, visto que no tempo em que vivemos, qualquer consultório médico ou odontológico dispõe de um computador e uma impressora. Entendíamos estar legislando sobre serviços, entendendo que não foi acompanhando pelo Prefeito Municipal, que solicitou Ação Direta de Inconstitucionalidade e obteve êxito junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, que acatou a argumentação de que se tratava de legislação sobre exercício da profissão e declarou inconstitucional a referida lei.

Deste modo, esgotando-se as possibilidades em âmbito municipal, submetemos aos notórios membros das elevadas Casas do Legislativo o pedido para que considerem este tema com a seriedade que ele encerra e proponham legislação a fim de garantir a legibilidade das receitas em todo o território nacional, resguardando assim o direito de toda a população à saúde.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Frente Parlamentar de Saúde da Câmara dos Deputados e aos representantes do Partido Democrático Trabalhista - PDT no Congresso Nacional para elaboração de legislação acerca da emissão de receitas médicas, exigindo que estas sejam feitas de forma impressa por meio eletrônico ou redigidas em letra legível.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre;
2. Ao presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia;
3. Ao presidente da Frente Parlamentar de Saúde na Câmara dos Deputados, Deputado José Rocha;
4. Aos senadores em exercício do Partido Democrático Trabalhista: Cid Gomes, Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Weverton;
5. Ao líder do Partido Democrático Trabalhista na Câmara dos Deputados, André Figueiredo.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2019.

**ARNALDO FERREIRA DE MORAES**  
'Arnaldo da Farmácia'

### MOÇÃO Nº 273

APELO ao Ministério da Saúde para que seja liberado o repasse de recurso financeiro destinado ao custeio compartilhado da UPA Vetor Oeste, do município de Jundiaí/SP.

CONSIDERANDO que o programa público de saúde UPA – Unidade de Pronto Atendimento – deve seguir padrões preestabelecidos pelo Governo Federal, que são a posteriori sintetizados em contratos firmados diretamente com o município participante, que deve manter quantitativos e qualitativos de elevado padrão;

CONSIDERANDO que o custeio do programa UPA é compartilhado entre o município participante e o Ministério da Saúde, que, após a publicação da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, adotou o custeio mensal como forma de contrapartida, levando em conta a capacidade operacional de funcionamento da unidade, e, somente depois, se concretiza a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Funcionamento com o gestor local;

CONSIDERANDO que o município de Jundiaí é participante do programa UPA, e que a Unidade de Pronto Atendimento Vetor Oeste atende todos os requisitos legais e administrativos contidos no respectivo termo de compromisso e, por isso mesmo, tem direito pleno ao recurso federal para o custeio compartilhado e mensal, conforme disciplinado na portaria ministerial citada;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, atualmente, não está repassando integralmente a verba federal necessária para o custeio compartilhado da UPA Vetor Oeste, o que, além de caracterizar flagrante desrespeito contratual, coloca em risco o pleno funcionamento desse importante equipamento voltado para a Saúde Pública da população;

Apresentamos à mesa, na forma regimental, sob apreciação do plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Ministério da Saúde para que seja liberado o repasse de recurso financeiro destinado ao custeio compartilhado da UPA VETOR OESTE, DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP.

Dê-se ciência desta deliberação a: 1. Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta; 2. Ministro-Chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, e 3. Deputado Federal Miguel Haddad.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2019.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
'Cícero da Saúde'

### MOÇÃO Nº 274

APOIO ao Projeto de Lei nº 1.568/2019, de autoria da Deputada Federal Rose Modesto (PSDB), que altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos, para aumentar a pena mínima do crime de feminicídio e para estabelecer que as penas aplicadas em decorrência da prática de aludido crime deverão ser cumpridas integralmente em regime fechado pelo condenado.

Feminicídio é um termo cada vez mais presente nos noticiários. O alto índice dos assassinatos de mulheres motivados apenas pelo gênero, ou seja, pela vítima ser do sexo feminino, colocou o Brasil em quinto lugar no ranking dos países em que mais se matam mulheres: 4.762 vítimas para cada 100 mil, o equivalente a cerca de 13 mortes por dia. No primeiro semestre de 2019 no Estado de São Paulo, os casos de feminicídios aumentaram 44% se comparados ao mesmo período de 2018.

Os noticiários de todo o país mostram que os casos mais comuns desses assassinatos ocorrem por motivos de separação, quando as vítimas não tinham medidas protetivas ou boletins de ocorrência registrados. A maioria dos crimes de feminicídio no Brasil foi cometida por maridos e namorados das vítimas. Muitas das mulheres assassinadas por seus companheiros já recebiam ameaças ou eram agredidas constantemente por eles.

Diante dessa grave situação,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 1.568/2019, de autoria da Deputada Federal Rose Modesto (PSDB), que altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos, para aumentar a pena mínima do crime de feminicídio e para estabelecer que as penas aplicadas em decorrência da prática de aludido crime deverão ser cumpridas integralmente em regime fechado pelo condenado. Dê-se ciência desta deliberação à autora do projeto.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2019.

**RAFAEL ANTONUCCI**

**35ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA,**  
**EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 19H00**

### PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 12.995 – PREFEITO MUNICIPAL – Revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências.

Em 08 de outubro de 2019.

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente





**PODER LEGISLATIVO**

**4ª SESSÃO SOLENE DA 17ª LEGISLATURA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí (art. 35, § 2.º), do Regimento Interno (art. 90, III, c/c §1º, "V") e do Requerimento ao Plenário n.º 244/2019, aprovado na Sessão Ordinária de 24 de setembro de 2019, CONVOCO os Senhores Vereadores para Sessão Solene a realizar-se em 17 de outubro de 2019, no Teatro Polytheama, com início às 19h, para entrega de títulos honoríficos, a saber:

**CIDADÃO JUNDIAIENSE**

Srª Alice Ferreira Cruz  
Sr. Ângelo Ismael Máximo  
Dr. Antonio Dota Júnior  
Dr. Artur Marques da Silva Filho  
Sr. Benedicto Antônio Santanna  
Maj Mus PM Clebio de Azevedo  
Sr. Danilo Santos de Miranda  
Sr. Edivaldo Vieira da Silva  
2º Sgt Jairo Gaspar dos Santos  
Prof. Jorge Valter Romualdo  
Sr. José Maurício Nogueira  
Sr. José Silvério da Silva Filho  
Srª Lucia Helena Scarpelli Gumerato  
Sr. Luiz Fernando da Silva  
Sr. Luiz Francisco de Assis Salgado  
Srª Mara Gisele Oliveira dos Santos Pereira  
Dr. Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio  
Diácono Rubens Queiroz  
Cap PM Samuel Barban Ruiz  
Ten Cel Art Tiaraju Kanomata de Mesquita  
Prof. Tomio Takayama

**ORDEM DO MÉRITO "CONDE DE PARNAÍBA"**

Sr. Natanael Longo de Oliveira

**ORDEM DO MÉRITO "COMENDADOR GIUSEPPE FRANCO"**

Sr. José Orlando Queiroz Miranda  
Srª Rachel de Marchi Rocha Pereira  
Sr. Sinvaldo Pessoa Silva

**ORDEM DO MÉRITO MUNICIPAL**

Srta. Ivanilde Oliveira de Jesus  
Sr. Tiago Texera

**DIPLOMA "PETRONILHA ANTUNES"**

Srª Maria das Graças Manacero Garcia

**DIPLOMA DO MÉRITO RELIGIOSO**

Associação União Beneficente das Comunidades de Terreiro de Jundiaí - Uniterreiros  
Pastor Joaz Carlos da Silva  
Padre Norberto Savietto  
Paróquia São João Batista

**DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO**

Atlanta Santa Gertrudes  
Sr. Gustavo Lourenço Maia  
Sr. José Orvando de Abreu ("Zezinho")  
Sr. Julio Cesar Chaves Silva

**DIPLOMA DO MÉRITO JORNALÍSTICO**

Jornalista Anselmo Boaventura Brombal  
Jornalista Carlos Eduardo Cerioni ("Edu Cerioni")

**DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES"**

Srª Marlene Alves da Costa

**DIPLOMA "CAPITÃO NIVALDO BONASSI" DE INCENTIVO AO ESPORTE JUNDIAIENSE**

Sr. Jarbas José Francisco - "Mestre Pássaro"

**DIPLOMA "DOROTY STANG – IRMÃ DOROTHY"**

Srª Ana Luiza Morato Cerruti Livinalli

Em 08 de outubro de 2019.

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

**PROCESSO Nº 83.593 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/19  
EXTRATO SOBRE O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Na licitação Tomada de Preços nº 02/19, processo nº 83.593, duas empresas foram habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

Da análise das propostas, ocorrida em 09/10/19, houve a participação da assessoria técnica do engenheiro competente, conforme ficou registrado na ata dos trabalhos, sendo declarado pela Comissão de Licitações que as propostas atenderam aos requisitos do edital e foram classificadas pelo critério do menor preço global, ficando em 1º lugar a proposta da licitante DCA Engenharia e Construções Eireli EPP, com o total de R\$ 599.753,13 e em segundo lugar a proposta da licitante T&C Construções Eireli, com o total de R\$ 609.726,22.

Desta forma, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão **julgou a Tomada de Preços nº 02/19, favorável à contratação da licitante DCA Engenharia e Construções Eireli EPP.**

Ante o exposto, publique-se o extrato deste resultado para conhecimento dos interessados que, caso entendam necessário, poderão ofertar recurso no prazo legal a contar da publicação, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiaí, 10 de outubro de 2019.  
ANDREA A. A. S. VIEIRA  
Presidente da CHJL

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO  
PROCESSO Nº 79.047**

Termo de Cooperação nº 04/2017, renovado em 07/10/2019;  
Objeto: Implantação de estágio a Acadêmicos de Administração e Recursos Humanos das Escolas Padre Anchieta Ltda.;  
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e Escolas Padre Anchieta Ltda.;  
Valor Total: R\$ 52.660,40 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos);  
Modalidade: Acordo de Cooperação;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Teor do Despacho: 1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Acordo de Cooperação nº 04/2017, a partir de 27/10/2019; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação.



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**